DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 19 de Julho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO III | Nº 0634

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0477/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: Carta Convite 009/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
2M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP – Contratada
CNPJ: 04.162.870/0001-18
Objeto: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – ATUALIZAÇÃO - 2M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA EPP, ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR
VALOR REAJUSTADO: R$ 5.947,38
PRAZO: ATÉ 31/12/2012
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de julho de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Srª Vera Lucia de Moraes
CPF nº 271.933.141-49

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6CBC8DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE AO CONTRATO Nº 029/2009

CARTA CONVITE Nº 010/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RCM INFORMÁTICA LTDA – Contratada
CNPJ: 10.550.745/0001-88
Objeto: ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR.
VALOR REAJUSTADO: R$ 4.163,17
PRAZO: ATÉ 31/12/2012
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de julho de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rodrigo Brito de Moraes – Proprietário
CPF: 713.587.221-53.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:67F594A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 030/2009

CARTA CONVITE Nº 011/2009
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RCM INFORMÁTICA LTDA – Contratada
CNPJ: 10.550.745/0001-88
Objeto: ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR.
VALOR REAJUSTADO: R$ 7.136,86
PRAZO: ATÉ 31/12/2012
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de julho de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rodrigo Brito de Moraes – Proprietário
CPF: 713.587.221-53.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:432F6433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003822/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE 047/2009
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RCM INFORMÁTICA LTDA
– Contratado
CNPJ: 10.550.745/0001-88
Objeto: ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR.
VALOR REAJUSTADO: R$ 2.412,63
PRAZO: ATÉ 31/12/2012
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 02 de julho de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Rodrigo Brito de Moraes – Proprietário
CPF: 713.587.221-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BB1A7BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2011

CARTA CONVITE 016/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSALEGIS – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA LTDA – Contratada
CNPJ: 37.226.818/0001-37
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 122/2011 QUE TEM POR OBJETO A Contratada se obriga a prestação de serviços técnicos especializados, consistente em consultoria tributária e concessão de uso e gerenciamento de sistema de informática para processamento do movimento econômico do Município especificamente em relação á NFP, GIA e DAP, com treinamento pessoal inclusive, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 016/2011, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Os Serviços Técnicos Especializados de Consultoria Administrativa Tributária, envolvendo a área de transferências constitucionais (ICMS/FPM) e administração tributária, consistindo em:

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

a)Acompanhamento e controle cadastral do comércio, indústria e serviços e da agropecuária e dos dados ficais e ou contábeis para apuração do movimento econômico-fiscal do Município e do valor adicionado para apuração do índice de participação no ICMS, nos moldes do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal;
b) Disponibilização de sistema de informática (Software para a serviços), DAP (agropecuária), NFP/A (pecuária) , NFP/SE (agricultura) e DAC (área cultivada), para fins de apuração da produção primária da agropecuária e do movimento econômico-fiscal do Município.
c) Elaboração de Recursos, se necessário, em relação ao índice de ICMS, perante o Estado/MS.
VALOR DO ADITIVO: 37.041,66 (Trinta e sete mil quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO PRORROGADO: 5(CINCO) meses e 25 Dias, a partir de 06/07/2012, com vencimento para o dia 31/12/2012. FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 06 de Julho de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
ALEXANDRE AGUIAR BASTOS– Sócio Proprietário
CPF: 465.762.581-00.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FD4DDF70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 155/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012649/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
Marçal Muzzi de Oliveira – Procurador
CPF: 285.411.891-04
Objeto: Prorrogação do Prazo da LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Rua Dom Pedro II, nº 1835, centro, na cidade de Amambai – MS, para instalação e funcionamento do NASF E FISIOTERAPIA VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), sendo R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais,
PRAZO: 5 MESES e 25 dias, Prorrogado, ATÉ 31/12/2012.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 06 de julho de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Marçal Muzzi de Oliveira – Procurador
CPF: 285.411.891-04

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:49C23023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 009/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032424/2012

Edital de Tomada de Preços Nº 009/2012
Abertura: 06 de Agosto de 2012.
Horário: Às 14h30min horas
Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, nº 3.244.
Objeto de Licitação: Selecionar empresa(s), devidamente constituída(s), para **Execução de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do Município de Amambai, com recursos** do município de Amambai – MS, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constantes em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, no ramo pertinente ao objeto da presente licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas.
Retirada do Edital: O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, pelo representante legal da empresa, devidamente constituído, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 150,00(Cento e cinqüenta reais).
Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400 – Ramal 37, fax: (67) 3481-2445.

AMAMBAI – MS, Em 18 de julho de 2012.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:35C8476B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL/CONCURSO Nº 007/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

DIRCEU LUIZ LANZARINI Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amambai-MS, homologado através do **Decreto nº 010/2012 de 10 de Janeiro de 2012,** publicado no Diário n°0503, Cadernos 30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45 no site da Assomasul, para INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme Anexo I.

1. DA INSPEÇÃO MÉDICA.
1.1 Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica pelo **Dr. José Brites**, no dia **23** de julho de 2012, das **7.00h às 11h00h**, e das **13.00 as 17.00hs** no Posto de Saúde Vila Guape, e pela **Dra. Kátia Angélica Rosa Bizzotto**, Posto de Saúde da Deputado Federal Nelson Trad, devendo apresentar-se munidos dos seguintes exames:

1.1.1 Glicemia em jejum;
1.1.2 Hemograma completo;
1.1.3 VDRL;
1.1.4 Urina;
1.1.5 Eletrocardiograma (para os candidatos com 45 anos ou mais).

2. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**
2.1 Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
2.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

2.1.3 Exame admissional atestando estar apresentando boa saúde física e mental,

2.1.4 Certidão de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Apresentar fotocopia e original dos seguintes documentos:
1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
3) Fotocópia da certidão de casamento;

4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
8) Declaração de não acumulo de cargos;
9) Declaração de bens;
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
12) Comprovante de endereço;
13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
14) 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente.

2.1.6 não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambaí/MS;

2.1.7 Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

2.2 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em cópia, acompanhada dos respectivos originais para verificação, no dia **25 de julho de 2012**, das 7:00h (sete horas) às 11:00h (onze horas) Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua Sete de Setembro, 3244.

2.3 A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo concursado, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso importará na nulidade da nomeação acaso ocorrida, com a consequente exoneração nos termos do Estatuto, e respectiva responsabilização nos termos da Lei Penal.

3. Preenchidos os requisitos acima e aprovados na inspeção médica os Servidores deverão apresentar-se para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE** no **Auditório do Gabinete do Prefeito**, **NO DIA 27 DE JULHO DE 2012, ÀS 09.00H (NOVE HORAS)**.

4. Caso não compareça no dia e hora marcados neste Edital para a assinatura do Termo de Posse, o candidato deverá justificar a ausência junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendo-lhe conferido o prazo descrito na legislação municipal para apresentação dos documentos.

4.1 O não comparecimento do servidor para justificar a ausência no ato de posse ocasionará sua exoneração e a convocação do candidato subsequente, de acordo com a legislação municipal.

Amambai-MS, 05 de julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I
EDITAL/CONCURSO Nº 007/2012

CARGO: 59 - PROFESSOR I - ANOS INICIAIS DO ENSINO		
00007615	WILMA MENEZES MOREIRA	000012
00004844	LUZIA DE MATTOS PINTO	000013
00005527	MARLY CHARÃO GOMES ROSA	000014
00009778	ELAINE DE ASSUNÇÃO FABIANO	000015
00006634	ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA	000016
00010057	MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA	000017
00007131	APARECIDA LUIZA CRIVELARO MARTINS	000018
CARGO: 60 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL		
00006756	SANDRA DE LIMA	000012
00006300	LILIAN LOPES DE LIMA ROQUE	000013
00007197	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	000014
00003678	REGINA CELIA ORLATO DE OLIVEIRA	000015
00009497	ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA	000010
CARGO: 61 - PROFESSOR III - EDUCAÇÃO INFANTIL		
00005478	EMANUELLE REZZADORI	000026
00004978	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	000027
00004292	EDNAIDE SILVA DE SOUZA	000028
CARGO: 63 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS		
00007076	SANDRA SOARES FERREIRA	000003
CARGO: 66 - PROFESSOR II - GEOGRAFIA		
00005126	CRISTIANE DE MORAIS SILVA MARQUES	000003
CARGO: 65 - PROFESSOR II - LÍNGUA ESTRANGEIRA(ESPANHOL)		
00006922	CAROLINA FERRIOL	000003
CARGO: 69 – PROFESSOR II – MATEMÁTICA		
00009897	RONALDO OTANO ALVES	000002
CARGO: 35 – PROCURADOR MUNICIPAL		
00003541	JOSEPH BRUNO DOS SANTOS SILVA	000001
CARGO: 37 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
00003369	JOCIMERI OLAVO DA SILVA	000013
00009705	EVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA	000014
00004585	JOSIANE BRANDAO DA SILVA SCANDOLLARA	000015
00007254	JUCÉLIA CORRÊA LEITE	000016
GARGO: 39 – FISCAL AMBIENTAL		
00007878	BRUNO GARCIA PIRES	000002
GARGO**: 50 - MERENDEIRA**		
00009529	JHEINE THAIS CORTES TOLEDO	000015
00008049	EDILETE NOGUEIRA GODOY	000016
CARGO: 47 AUXILIAR DE SERVÇOS GERAIS		
00008986	BARBARA LUANA SILVA LOPES	000009
00008955	ISAQUE DIAS FERNANDES	000010
00006527	SÔNIA MACHADO DE MIRANDA	000011
00007930	ROGENIO SILVA DELGADO	000012
00004392	JACKSON NOGUEIRA ALFONSO	000013
CARGO: 56 - VIGIA		
00004601	ALVARO VALE FERREIRA	000011
00006453	ALEXSSANDRO DE SOUZA LAGASSE	000012
CARGO: 88 AUXILIAR DE SAUDE BUCAL		
00005102	CRISTIELI RODRIGUES DA SILVA	000006
00008041	AGOSTINHA DA ROSA LOPES	000007

Amambai, 05 de julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:E8EAFD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2012

Altera Gratificação da servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 004/2004 alterado pela Lei Complementar 009/2009 e Lei Complementar 016/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomeação e gratificação da servidora ***DANIELE COMUNE PEREIRA***, constante da nomeação promovida através do DECRETO Nº 152/2012, de 27 de Abril de 2012, passando o artigo 1.º de referido Decreto a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1.º Fica nomeada **DANIELE COMUNE PEREIRA**, para o cargo de Diretora de Departamento, Símbolo DAS 6, desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 04 de julho de 2012, ficando revogado o Decreto nº 152/2012.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2.012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:D7113FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2012

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **LUANA DA SILVA BENITES** concedida através da Portaria n.º 114/2012, de 25 de junho de 2012, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 032127/2012.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:FC9D5C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2012

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **JANECLEI DE OLIVEIRA SOUZA BILLIG** concedida através da Portaria n.º 131/2012, de 05 de julho de 2012, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 032139/2012.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:568500BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2012

Concede Adicional de Insalubridade à razão de 40% ao servidor que especifica, e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Concede Adicional de Insalubridade à razão de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do servidor ***WILSON PAULO DA SILVA***, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão III, Referência 5, CHS 40, uma vez que o mesmo passou a exercer suas funções como Motorista de Caminhão de Lixo, com coleta de lixo hospitalar.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:D219B2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 135/2012

Interrompe a prestação de serviço da servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Interrompe a prestação de serviços da servidora abaixo relacionada, convocada pela portaria n.° 035/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme especificado na tabela abaixo.

Anexo I

Professor – Educação Infantil				
Nº	**Nome**	**Lotação**	**c/h**	**A contar de**
01	Miliana Alves dos Santos Mauricio	EM Marlene Vilarinho Albuquerque	40 h/a	01 de julho de 2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Julho de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:DDF91791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições, considerando as disposições dos artigos 180 e ss. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e, ainda, considerando a necessidade de prover os cargos vagos, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS APROVADOS no Processo Seletivo Público de Provas destinado ao PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DEFINITIVO da Prefeitura de Amambai, constante do Anexo Único deste edital PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, NO DIA **30 DE JULHO DE 2012**, DAS 07:00H ÀS 11:00 HORAS, e apresentar os seguintes documentos:

Relação de Documentos:
§ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
§ Cédula de Identidade;
§ Título de Eleitor e quitação com as obrigações eleitorais;
§ Cadastramento no PIS/PASEP;
§ Quitação com as obrigações militares, quando couber;
§ Cadastramento no CIC/CPF;
§ Certidão de Casamento ou Nascimento;
§ Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando houver;
§ Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone, para os que ainda não comprovaram);
§ Número de Conta Bancária no Banco do Brasil, Agência de Amambai;
§ Comprovante que já residia na Área da aprovação na data da publicação do edital;
§ Declaração de Bens;
§ Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
§ 02 fotos 3x4 – recente;
§ Histórico Escolar
§ Certidão Negativa Criminal.

Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica nas Unidades de Saúde do Município de Amambai, devendo apresentar-se munidos dos seguintes exames:
§ Glicemia em jejum;
§ Hemograma completo;
§ VDRL;
§ Urina;
§ Eletrocardiograma (para os candidatos com 45 anos ou mais).

Se aprovados na inspeção médica os Candidatos deverão apresentar-se para Assinatura do Contrato de Trabalho no dia e hora estipulado pelo Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura de Amambai.

Caso não compareça no dia e hora marcados neste Edital para a assinatura do contrato, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para justificar a ausência, findo o qual, o não comparecimento ocasionará na convocação do candidato subseqüente, de acordo com a legislação municipal.

Amambai-MS,18 de Julho de 2012.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL 012/2012

MICROÁREA 29

GLASSIELA DE REZENDE - CONCURSO

MICROÁREA 54

MARIZETE FLORES DOS SANTOS BULGUE - TEMPORÁRIA

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Brauner Murilo de Melo Biscoli
Código Identificador:3200C2F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE N° 019/2012 - PROCESSO ADM Nº 063/2012

RESULTADO DEADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Republicado para correção

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, homologo o certame licitatório em epigrafe, do qual resultou vencedoras as empresas: Rosangela Jorge da Silva ME, CNPJ nº 03.794.498/0001-08, situada a Rua 27 de Julho, s/n Centro, Anastácio/MS, CEP: 79.210-000 com valor de R$ 28.772,95 (vinte e oito mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos); Neuza Edi Schoenknecht - ME, CNPJ 94.894.508/0001-24, situada a Av. da Integração, 773, Centro Anastácio MS, CEP 79.210-000, com valor de R$ 31.787,40 (trinta e um mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos); Pires & Lara Ltda. ME, CNPJ 15.464.663/0001-34, situada Av. Juscelino kubschek, 763 Centro, Anastácio MS, CEP: 79.210-000, com valor de R$ 3.719,00 (três mil setecentos e dezenove reais); Totalizando o valor de: R$ 64.279,35 (sessenta e quatro mil duzentos setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), Dotações: 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-00, 09.01.04.122.3520.2.6.3.3.90.30.00-00 e 07.01.10.301.1820.7.9.3.3.90.30.00-00, referente à Aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico e pintura para atender reparos nos prédios das diversas secretarias do município de Anastácio/MS.
Anastácio/ MS, 04 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:80D6FB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Convite n° 020/2012 - Processo Adm Nº 065/2012
Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, homologo o certame licitatório em epigrafe, do qual resultou vencedora a empresa CZI Comércio e Serviços de Informática Ltda-ME, CNPJ 11.110.647/0001-92, situada a Avenida Santa Terezinha, nº 3797 Vila

São Cristovão, Guia Lopes da Laguna/MS, CEP: 79.230-000, com valor total de R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), totalizando o valor de 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais), na dotação 04.01.04.122.0320.1.0.3390.39.00-00, referente à contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de digitalização de documentos sobre legislações, legislação municipal e da execução orçamentária e financeira, quanto à despesa de todos os empenhos, liquidações e pagamentos quanto á receita e todos os lançamentos, recebimentos de todas as unidades gestoras e processos de licitação.
Anastácio/ MS, 03 de julho de 2012.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:0180D567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012

Processo Adm nº 53/2012 - Pregão n° 24/2012
O Município de Anastácio/MS O Município de Anastácio/MS torna publico a ata de Registro de preço para a aquisição de materiais de consumo odontológico para atender as necessidades das unidades de Saúde do município de Anastácio/MS.
Empresas/ valores: Villa Med Comercial Hospitalar Ltda ME, CNPJ 13.861.454/0001-07, vencedora dos itens 02, 03, 09 ao 34, 42 ao 53, 55, 58 ao 61, 67, 71 ao 73, 77 ao 84, 87, 97, 100 ao 102, 104, 105, 114, 116, 117, 120, 121, com valor total de R$ 96.530,30 (noventa e seis mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos); **Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda**, CNPJ 02.477.571/0001-47, vencedora dos itens 01, 04 ao 08, 35 ao 41, 54, 56, 57, 62 ao 66, 68, 69, 70, 74, 75, 76, 85, 86, 88 ao 96, 98, 99, 103, 106 ao 113, 115, 118, 119, com valor total de 93.930,30 (Noventa e três mil, novecentos e trinta reais e trinta centavos); totalizando o valor do Registro em R190.460,60 (Cento e noventa mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta centavos). Na dotação 07.01.10.301.0921.0.2.3.3.90.30.00-00.
Anastácio-MS, 05 de julho de 2012.
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Luiz Carlos dos Santos, Diomar Godoy da Silva, Marlene Carlos da Silva e Zacarias Barbosa Falcão.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:52D79D44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2012

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃLAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.460.793/0001-57.
FUNDAMENTO LEGAL
OBJETO
Constitui objeto do presente convênio, a destinação de recursos de subvenção social ao Lar Alternativo São José, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de conformidade com a Lei Municipal nº 963/2012, de 29 de junho de 2012.
VALOR
Para execução do objeto deste convênio, serão destinados pela CONCEDENTE recursos de subvenção social no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, que serão pagos em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a 1ª. e 2ª. parcelas no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, e o restante em 04 parcelas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
DOS RECURSOS
Dotação Orçamentária: 0707081220072051/3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2012, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.
DATA
02 de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:F3F6805B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2012 DE 03 DE JULHO DE 2012.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADAILTO JULIÃO, portador do CPF nº 591.977.149-68 e RG nº 3.511.216-2/SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA OBRAS E INFRA ESTRUTURA na Secretaria Municipal de Agricultura Obras e Infra Estrutura, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

Art. 2º Nomear MARCOS BARBOSA PEREIRA, portador do CPF nº 596.006.401-49 e RG nº 000721574/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE TURISMO DESPORTO E LAZER na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo Desporto e Lazer, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de julho do corrente ano.

Art. 3º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o nº de ordem 01 do Item 1 do Anexo I da Portaria nº 015/2009, de 06 de janeiro de 2009, e o nº de ordem 01 do Item 3 do Anexo I da Portaria nº 078/2009, de 28 de abril de 2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos três dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:FE78B379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2012 DE 12 DE JULHO DE 2012.

> "Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências"

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 719/2006, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Política do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Batayporã-MS; e

CONSIDERANDO ainda o Ofício SMAS nº 171/2012, de 10 de julho de 2012, que solicita a substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados através do Decreto nº 076/2011, de 09 de setembro de 2011, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados através do Decreto nº 076/2011, de 09 de setembro de 2011, e alterações posteriores, pelo período de 10/07/2012 à 09/07/2013, conforme relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Márcia Ribeiro Almeida
Suplente: Sonia Cristina Rodrigues

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Germino da Roz Silva
Suplente: Ana Maria de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
Titular: Eliana Rodrigues dos Santos Frutuoso
Suplente: Samira Ibrahim Lingelbach

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Batayporã-MS - APAE
Titular: Lailane Gisele dos Santos Ribeiro
Suplente: Nelson Gomes Monteiro

Pastoral Social
Titular: Diomar Ramos
Suplente: Rita Nazareth Teles

Associação de Pais e Mestres–APM da Escola Mun. Benedita Figueiró de Oliveira
Titular: Odair José de Melo
Suplente: Bruno Souza de Oliveira

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos doze dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A2D71C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2012 DE 12 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o Ofício SMAS/172/2012, de 10 de julho de 2012, em que solicita a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 719/2006, de 13 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, pelo período de 10/07/2012 à 09/07/2013, dos membros nomeados através do Decreto nº 076/2011, de 09 de setembro de 2011, com alterações posteriores;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Municipal nº 719/2006, de 13 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, pelo período de 10/07/2012 à 09/07/2013, dos membros nomeados através do Decreto nº 076/2011, de 09 de setembro de 2011, com alterações posteriores, a saber:
PRESIDENTE: Odair José de Melo
VICE-PRESIDENTE: Márcia Ribeiro Almeida
SECRETÁRIA: Germino da Roz Silva

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos aos dez dias do mês de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos doze dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1BBB5F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2012 DE 16 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Consultivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Consultivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, os membros abaixo relacionados:
- LUZIANGELA DA SILVA BORGES
Professora Universitária da UEMS
- VANESSA BARBOSA MATOSO
Universitária da UEMS;
- DENISE MOREIRA MUSTAFÁ
Representante da Câmara Municipal
- CÉLIA DE FÁTIMA FARIAS AMARAL
Representante dos Conselhos Municipais
- ALTAMIR JOSÉ RAMOS DA FONSECA
Representante do Sindicato Rural
- DEROCI RUIZ
Representante das Associações de Moradores
- REINALDO ANTONIO MARISCAL
Representante do Rotary Club
- JOSÉ MANOEL DE JESUS
Representante da Associação Comercial

- IBANOR ZANATTA
Representante da Igreja Católica – Paróquia Santo Antonio de Pádua
- AMIEL LEOPOLDO DE CAMPOS
Representante da Igreja Batista
- MARIA DE FÁTIMA FIGUEIRA DA SILVA
Representante da Comunidade Evangélica Visão da Promessa.
- FÁBIO FERRONI
Representante da Empresa de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul –
SANESUL
- JOSÉ DA SILVA CARVALHO
Representante do Núcleo Intersetorial – FUNASA.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezesseis dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:4FE8630D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2012 DE 16 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, do município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, os membros abaixo relacionados:
- COORDENADOR
MARCOS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer
- ADAILTO JULIÃO
Secretário Municipal de Agricultura Obras e Infra Estrutura
- MARIA DE LOURDES PEREIRA
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- SHIRLEI PINHEIRO DAS NEVES
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- WILSON EDUARDO DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- ADRIANA TAVARES DA ANUNCIAÇÃO
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- LUCIA PAULA DOS SANTOS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
- ADENIR BIZERRA DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil Municipal
- JOSÉ DA ROCHA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- OSVALDO CAMILO SANCHES
Diretor de Projetos.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário..
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezesseis dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:801AB1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2012 DE 17 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Ofício SMAS/174/2012, de 17 de julho de 2012, em que solicita a nomeação da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período de 27/04/2012 a 26/04/2013, dos membros nomeados através do Decreto nº 042/2011, de 08 de junho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o período de 27/04/2011 a 26/04/2012, dos membros nomeados através do Decreto nº 042/2011, de 08 de junho de 2011, a saber:

PRESIDENTE: Rosilene dos Santos Rodrigues
VICE-PRESIDENTE: Rosileide Alves Barbosa

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos ao vinte e sete dias do mês de abril de 2012.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dezessete dias do mês de julho de 2012.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:17583C44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 377/2012.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professor

JAIRO BARBOZA DE SOUZA, Nível III, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 07/07/2012 e findando em 31/12/2012.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/07/2012

Bodoquena-MS, 11/07/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:69BB14C9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 416/2012

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar, com fundamento no Artigo 37 da Lei Complementar nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006, a Professora CLAUDIA SOLANGE A DA SILVA, Nível II, Categoria A, para ministrar aulas em caráter temporário na ESCOLA DR. ARNALDO EST. DE FIGUEIREDO na EDUCACAO 60%, com **20** horas semanais, iniciando o período em 07/07/2012 e findando em 31/12/2012.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07/07/2012

Bodoquena-MS, 11/07/2012.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0D50EBEF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2012

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para realização do 2º festival da música Gospel no município de Bodoquena, para atender a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 31 de Julho de 2012.
HORAS: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. A retirada do edital será no departamento de licitação do município de Bodoquena através de pagamento no valor de R$ 30,00 (trinta reais).

Telefone (0xx67) 3268 2184 ou 1104. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Bodoquena/MS, 18 de Julho de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A9887EDA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012

O Município de Bodoquena – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93, licitação na modalidade "Concorrência Pública menor preço por tarifa, para seleção da melhor proposta para a exploração e prestação dos serviços de transporte de passageiros por modo coletivo no Município Bodoquena-MS, sob o regime de concessão onerosa, com exclusividade, conforme especificações, e condições constantes dos Anexos deste Edital.

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de **R$ 50 (cinquenta reais),** na sede da Prefeitura, sito a Rua 13 de Maio nº. 305- Centro – Bodoquena-MS. Os envelopes contendo Documentação e Propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço acima,

ABERTURA DA SESSÃO: 24/08/2012 às 09h00 horas. LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, sito a Rua 13 de maio, 305, Centro.

Bodoquena - MS, 18 de Julho de 2012.

FERNANDA ÉVELLYN FERNANDES,
Presidente Licitação.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4D79B557

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.126/2012

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público, a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de Moveis para escritório e Eletroeletrônico para Atender a secretaria Municipal de Educação, Assistência social e Administração e finanças.

ABERTURA DA SESSÃO: 31 de julho de 2012.
HORAS: 14h00min (quatorze)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, 305, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 18 de julho de 2012.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:BAD4A1F8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2012
PREGÃO PRESENCIAL 40/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Demape Pneus Ltda – Contratada.
Base legal: O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.3 do contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 40/2011**.
Objeto: Acrescer o valor de **R$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor total constar como sendo **R$ 146.904,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e quatro reais),** perfazendo um aumento de **3,46%** ao valor contratado, dentro do limite legal.
Data: Bonito/MS, 09 de julho de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
Demape Pneus Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7299FAFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 111/2010 - TOMADA DE PREÇOS 01/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.
Base legal: O presente Termo de Re-Ratificação ao Termo de Supressão ao Contrato tem por fundamentação legal o artigo 58, I, §1º e § 2 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº. 01/2010.**
Da RE- Ratificação - Através do presente instrumento procede-se a re-ratificação da cláusula segunda, item 2.1 – do Termo de Supressão ao Contrato, a qual passará a constar com a seguinte redação:
Pelo presente e na melhor forma de direito, fica suprimido o valor de **R$ 337,85 (trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)** à importância inicialmente pactuada, passando o valor reprogramado a constar como sendo **R$ 512.000,65 (quinhentos e doze mil e sessenta e cinco centavos),** perfazendo uma redução de **0,07%** ao valor contratado, conforme planilha de orçamento reprogramada, composição de custo e justificativa.
Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
Data: Bonito/MS, 11 de julho de 2012.
Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda. – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8EA69D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 07/2012

O MUNICIPIO DE BONITO – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. **1.023/2011 RH** torna público que a Tomada de Preços 07/2012, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução dos serviços de Revitalização do Balneário Municipal no Município de Bonito/MS**, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 8.234, do dia 18.07.2012, página 38 e no Diário Oficial dos Municípios nº 633, do dia 18.07.2012, página 22, **foi cancelada**, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
Bonito/MS, 18 de julho de 2012.

Assinado na Autorização
LINCOLN ROBERTO PEREIRA CONDE
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4428F331

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, convida Vossa Senhoria para **reunião**, referente a **Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS**, às **19 horas do dia 19 de Julho 2012** do corrente ano, no **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**,

Contamos com sua presença.

JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5039BC50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DESPACHO DO ORDENADOR PROCESSO 2861/2012

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Contratação de concessionária autorizada para revisão de 60.000 Km do veículo caminhonete Frontier, ano 2010/2011, placa HTH 3357.
Processo: 2861/ 2012
Favorecido: VILLE JAPAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor: R$: 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais)
Brasilândia/MS., 18/07/12

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal.

De Acordo
MÁRCIO ENDRIGO D. DOS SANTOS
Assessor Técnico de Contabilidade
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:764A792B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 183/2012

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2.012.
Processo nº. 2556/2012
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CLEONICE FERREIRA DE SOUZA.
Objeto: Despesa com locação de imóvel situado à Alameda Arthur Hoffig, nº 857, centro, pelo período de 06 meses a fim de atender instalações da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde
Dotação para o presente exercício:
06 0602 10.301 509 2.39 339036.15 Ficha 159 Fonte 02
E, para o exercício futuro a Dotação que substituir.
Valor total: R$ 5.718,90 (cinco mil setecentos e dezoito reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O presente instrumento terá vigência de 06 meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período sucessivo, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 09/07/2012

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
CLEONICE FERREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:06F3916D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
DECRETO Nº 3384

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº. 3384 DE 16 DE JULHO DE 2.012.

"Dispõe sobre alterações ao orçamento anual do exercício de 2012 e dá outras providências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº. 2441 de 15 de dezembro de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 46.096,00 (quarenta e seis mil e noventa e seis reais) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS
04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS
04.123.0401.2.056.3.3.90.39 Fonte: 70 46.096,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15.451.0601.1.013.4.4.90.51 Fonte: 70 42.096,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0604.1.026.4.4.90.52 Fonte: 70 4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE JULHO DE 2.012.

DR. ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosária Cipriano da Silva
Código Identificador:BEAF9BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 311/2.011

Processo Administrativo n°. 3305/2.011
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA E A EMPRESA CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA
Objeto: - Acrescenta-se ao Cronograma Físico Financeiro mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando para 293 (duzentos e noventa e três dias) o prazo máximo de execução das obras e serviços contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, de que trata a Cláusula Décima do Contrato.
Fundamento Legal: art. 65, Inciso II, "b" ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia – MS, 17 de Julho de 2.012.

Contratante
ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratada
RAMIRO SARAIVA
Concrevia Construtora Ltda

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:C287F223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 0001/2012 – CONTRATO N° . 161/2012

CONTRATADA: **MARCELO AGNELO FABBRI ME.**
PROCESSO Nº. 80/2012
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato
ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária
AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8° da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Fica desta forma registrada a alteração na Cláusula Décima Terceira do contrato, incluindo a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
07.02.08.244.0506.2.031.3.3.90.39 – Ficha 243 Fonte 26

No valor de R$ 12.734,17 (doze mil setecentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

Brasilândia / MS, 16 de Julho de 2012.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:1FE0D752

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2011

Processo Administrativo n° 1833/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia e a empresa SUCCESS SISTEMA DE GERENCIAMENTO LTDA.

Objeto: Prorrogar por igual período o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços de Licenciamento de Software para atender a Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS, o FUNDEB e o Fundo Municipal de Saúde, passando seu vencimento para o dia 19 de Julho de 2013, de acordo com o art. 57 do inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93.
Na seguinte dotação:
Secretaria Municipal de Plan. Finanças
04.01.04.123.0401.2.056.3.3.90.39 – Ficha 58 - Fonte 70.

Brasilândia – MS, 17 de Julho de 2012.

Contratante
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Contratado
SUCCESS SISTEMA DE GERENCIMENTO LTDA.

Publicado por:
Thiago Brasoloto da Silva
Código Identificador:8EAA0464

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 48/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N° 48/2012 - PROCESSO N° 2789/2012.

OBJETO: Empresa especializada em serviços de bomba injetora com aplicação de peças, para máquina motoniveladora Caterpillar Modelo 120 B Série 32CO1163 ano 1985. Conforme especificações e condições constantes no edital e anexos.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 26/07/12 às 08:00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo site www.brasilandia.ms.gov.br - Brasilândia - MS, 18/07/12. Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:A7B26540

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 74/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: Nº. 2849/2.012 Modalidade: Pregão Presencial Nº 74/2.012
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de emissão de Apólice de seguro visando atender veículos escolares (Ônibus), conforme especificações constantes no Edital e Anexos.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 13:30 horas, do dia 31/07/2012.
O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Brasilândia - MS, Rua Elviro Mancini, nº 530, Brasilândia – MS, Fone 67-3546 1301, ou pelo Site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia - MS, 18/07/12. Núcleo de Licitações.

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:385CBB9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO TP 28/2012

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Brasilândia – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº. 28/2012 - Processo n° 2527/2012.
Objeto: Contratação de Empresa especializada em Pavimentação em Concreto armado e sistema de drenagem de águas pluviais de parte da Avenida da Aviação (no entroncamento com as ruas Geronimo Caetano e Aguimão Fernandes, respectivamente), conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária em anexo.
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
Onde se lê: STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - **R$: 170.806,00**
Leia-se: STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - **R$: 170.806,04**

Brasilândia – MS, 16/07/12.

ADILSON JOVELINO RODRIGUES
Presidente da C.P. L

Publicado por:
Daniela Cristina Silva de Oliveira
Código Identificador:94376CBE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 047/2012

Processo Administrativo nº 121/2012
Despacho: Prefeito Municipal de Camapuã
Assunto: Contratação da empresa Ronair Alves Borges, para prestar serviços musicais - Bailes, no Salão Comunitário do Distrito da Pontinha do Cocho, nos dias 21 e 22 de Julho, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Declaro Dispensável de licitação à Contratação da empresa Ronair Alves Borges, para prestar serviços musicais - Bailes, no Salão Comunitário do Distrito da Pontinha do Cocho, nos dias 21 e 22 de Julho, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ressaltam a dispensabilidade.
Publique-se para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, no Diário Oficial do Município de Camapuã-MS, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.661/09, de 14 de Dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 2.213/09, de 11 de Janeiro de 2010.

Camapuã – MS, 18 de Julho de 2012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:74E0D66A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2012 CONVITE N° 032/2012 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2012

CONTRATANTE: Município de Caracol - MS
CONTRATADA: João Batista do Nascimento - ME
Objeto: Aquisição de material de construção para o FIS. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
VALOR: R$ 5.022,40 (cinco mil vinte e dois Reais e quarenta centavos)
PRAZO: até 31/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	004	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
Projeto/Ativ.	2062	Morar Bem /Cidade Feliz
08.244.0008	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Valor		**R$ 5.022,40**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 11 de julho de 2012.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
João Batista do Nascimento- ME (contratada)

Caracol – MS, 11 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:237F838F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2012

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa/cozinha e gás engarrafado para a administração da Educação, Escola João Jose Leite da Silva e Escola Inácio Silvestre/Alto Caracol, lembrando que é de responsabilidade da empresa vencedora a entrega dos produtos nas unidades educacionais nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
TIPO: MENOR PRÇO POR ITEM/LOTE.
DATA DE ABERTURA/HORA: 01 de agosto de 2012, às 08h00min.

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, – das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107.

Caracol – MS, 18 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:F8FA60D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2012 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2012

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa/cozinha e gás engarrafado para atender a Secretaria de Assistência Social/Departamento, Asilo e Cesta Pro-Nutre para o segundo semestre de 2012, nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
TIPO: MENOR PRÇO POR ITEM/LOTE.
DATA DE ABERTURA/HORA: 01 de agosto de 2012, às 10h00min.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol/MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, – das 07h às 13h, de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107.

Caracol – MS, 18 de julho de 2012.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:19C78FAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2012

Carta Convite Nº 014/2012

PARTES: Município de Deodápolis-MS e Faria Ferreira e Garcia Advogados Associados S/S.

OBJETO: Prestação Serviços advocatícios para postular na defesa do Município de Deodápolis, MS, se estende a Consultoria Jurídica do município junto ao Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Contas.
VALOR: O valor global dos serviços é de R$-33.000,00 (trinta e três mil reais)
PRAZO: O prazo para a prestação dos serviços será de 17/07/2012 até 31/12/2012.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.201.2004 - Defesa do Interesse Publico no Processo Judiciário, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Ady Faria da Silva.
FORO: Deodápolis-MS.

Processo 029/2012

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:2CD3832F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de ELDORADO - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
De Julho de 2011 à Junho de 2012

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I18/07/2012

Despesa com Pessoal		Despesas Executadas	
		Despesa Líquida Últimos 12 Meses	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	922.439,39	0,00
2	Pessoal Ativo	922.439,39	0,00
3	Pessoal In ativo e Pensionista	0,00	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal de corrente de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da L RF) .	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do ar t . 19 da LRF) (I I)	0,00	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSO (I I I) = (I - II)	922.439,39	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III a + III b)		922.439,39
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		22.800.085,91
13	% TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL - DTP sobre o RCL (VI) = (IV/V) * 100		4,05
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I , II, III , ar t . 2 0 da LRF) - <6 %>		1.368.005,15
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <5.4%>		1.299.604,90

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:A901B4AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 162 /2012 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

P O R T A R I A Nº 162 /2012

" DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE POLITICA"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado pelo servidor **SONIA ANGELICA DE LIMA**, nos termos do Art. 1°, II, I da Lei Complementar n° 64/90

R E S O L V E :

I – Fica deferida licença remunerada a servidora **SONIA ANGELICA DE LIMA**, candidata a vereadora para as eleições municipais de 07 de Outubro de 2012, nos termos do Artigo 1°, inciso II, alínea I, da Lei Complementar Federal n° 064/90.

II – A licença deferida na forma do item anterior inicia-se em 06 de Julho de 2012 e finda se em 07 de Outubro de 2012, salvo o disposto no item posterior**.**

III – Acaso não ocorra o registro da candidatura, ou tal requerimento seja indeferido pela Justiça Eleitoral**,** cessa a licença, no primeiro caso em 09 de Julho de 2012, e no segundo caso no primeiro dia útil seguinte ao transito em julgado da sentença que indeferiu o registro.

IV - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:F2D32B88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 150 / 2012

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar a contar de 01 de Julho de 2012, o servidor **ANTONIO COSTA** ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:52B9FBD0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 184/2012
Processo nº. 177/2012
CARTA CONVITE Nº. 042/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção de Academia de Saúde, em atendimento ao Convenio nº. 00.000/2012 – Portaria nº. 1.401 de 15/06/2011 (Política Nacional de Atenção Básica, Incentivo para Construção de Pólos da Academia da Saúde).
Dotação Orçamentária: 02.09-01-10.301.0012.2047-4.4.90.51-280
Valor: R$ 98.859,70 (noventa e oito mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos)
Vigência: 04/07/2012 à 04/07/2013
Data da Assinatura: 04/07/2012
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:9339A513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº. 185/2012
Processo nº. 176/2012
CARTA CONVITE Nº. 041/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa GRADIARA COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de Áudio e Vídeo para o Centro de Convivência Lírios do Vale, em atendimento ao Convenio celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social (SETAS) e o município de Iguatemi/MS (secretaria Municipal de Assistência Social).
Dotação Orçamentária: 02.06-08.244.0008.2009-4.4.90.52-345
Valor: R$ 20.708,75 (vinte mil e setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: 05/07/2012 à 05/07/2013
Data da Assinatura: 05/07/2012
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Roberto Luiz Lorenço, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:CDFD6504

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **100/2012**
PROCESSO: Nº. **098/2012**
CARTA CONVITE Nº. **024/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Clevson dos Santos Gomes.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 09/04/2012.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 1.653,50** (um mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 11.586,70** (onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), para **R$ 9.933,20** (nove mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-114** – Fundo Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Gestão das Atividades do FUNDEB – Material de Consumo.
R$ 1.653,50 (um mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos).
Data da Assinatura: 13 de julho de 2012.
Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (CONTRATANTE) e a Sr**. Clevson dos Santos Gomes** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:6053AB24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **109/2012**
PROCESSO: Nº. **100/2012**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **028/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Elétrica Zan Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 10/04/2012.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 438,90** (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 2.451,50** (Dois Mil Quatrocentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos), para **R$ 2.012,60** (dois mil e doze reais e sessenta centavos), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-114** – Fundo Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Gestão das Atividades do FUNDEB – Material de Consumo.
R$ 438,90 (quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 13 de julho de 2012.
Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (CONTRATANTE) e a Sr**. Wagner Miranda** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:C4090979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **111/2012**
PROCESSO: Nº. **100/2012**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **028/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 10/04/2012.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 1.998,00** (um mil novecentos e noventa e oito reais), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 8.415,60** (Oito Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos) para **R$ 6.417,60** (seis mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-114** – Fundo Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Gestão das Atividades do FUNDEB – Material de Consumo.
R$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais).
Data da Assinatura: 13 de julho de 2012.
Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (CONTRATANTE) e a Sr**. Luis Alberto Camponez Petenatti** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:5DEDE768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **117/2012**
PROCESSO: Nº. **104/2012**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **029/2012**
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **R. T. Sakai & Cia Ltda-ME.**
Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original celebrado em 13/04/2012.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Das Alterações: 2.1 - O valor do Contrato terá uma supressão de **R$ 2.411,51** (dois mil quatrocentos e onze reais e cinqüenta e um centavos), no valor original do contrato, o qual passará de **R$ 26.514,50** (Vinte e seis mil, quinhentos e quatorze reais e cinqüenta centavos), para **R$ 24.102,99** (vinte e quatro mil cento e dois reais e noventa e nove centavos), em face das alterações dos quantitativos.
Da Dotação Orçamentária: **02.05-12.361.0006.2026-3.3.90.30-114** – Fundo Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB – Gestão das Atividades do FUNDEB – Material de Consumo.
R$ 2.411,51 (dois mil quatrocentos e onze reais e cinqüenta e um centavos).
Data da Assinatura: 13 de julho de 2012.
Assinam: Sr. **José Roberto Felippe Arcoverde** (CONTRATANTE) e a Sr**. Rafael Toshio Sakai** (CONTRATADA).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:513E4292

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2012

A Prefeitura Municipal de Iguatemi – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n°. 986/2012, **TORNA PÚBLICO** que a licitação que se faria realizar no dia **20 de julho de 2012** às 08h00min, que se realizaria em sessão pública, na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, Centro, na modalidade Pregão Presencial n°. 048/2012 – **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto à aquisição de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos, para atender as solicitações das Secretarias deste Município, fica no presente **REVOGADA** em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Iguatemi/MS, 18 de julho de 2012.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 986/2012

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanderson Contini de Albuquerque
Código Identificador:E803BA9A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO 002/2012

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2012

PROCESSO: 033/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguari – MS

CONTRATADO: JESSICA DA SILVA VIANA

OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de serviços de consultoria Jurídica.

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/93, Art. 22, Inciso III

VALOR MENSAL: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310100.2049-3390-35

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Edvaldo Jerônimo Soares da Silva

PELA CONTRATADA: Jessica da Silva Viana

Jaraguari – MS, 27 de junho de 2.012

GREIFF KENNEDY VILELA DE CARVALHO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:459C8818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DE CONTRATO 001/2012

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001/2012

PROCESSO: 032/2012

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaraguari – MS

CONTRATADO: EVA DE OLIVEIRA SILVA LIMA - ME

OBJETO: Prestação pela CONTRATADA de fornecimento de gênero alimentícios e limpeza.

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/93, Art. 22, Inciso III

VALOR TOTAL: R$ 4.014,10 (Quatro mil, quatorze reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010310100.2049-3390-30

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: Edvaldo Jerônimo Soares da Silva

PELA CONTRATADA: Eva de Oliveira Silva Lima

Jaraguari – MS, 29 de Junho de 2.012

GREIFF KENNEDY VILELA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E1715F3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ALM LOCAÇÃO DE MAQUINAS

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 073/2012
Processo nº 075/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa ALM LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - ME
Objeto: Locação de máquina e equipamentos para uso na manutenção das estradas vicinais do Município de Laguna Carapã/MS.
Dotação Orçamentária: 15.122.0005.2036/3.3.90.39.00
Valor: R$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais)
Vigência: 17/07/2012 à 30/12/2012
Data da Assinatura: 17/07/2012
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Fernanda Valentim da Cruz, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:DD05CDF1

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADRIANE MARQUES

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 072/2012
Processo nº 079/2012
CARTA CONVITE Nº 029/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS e a empresa ADRIANE MARQUES FERNANDES ME
Objeto: Aquisição de equipamentos para academia ao Ar Livre, no distrito do Bocajá e na cidade de Laguna Carapã-MS, para atender a jovens e idosos.
Dotação Orçamentária: 10.301.0012.1004/4.4.90.51.00
Valor: R$ 43.602,00 (quarenta e três mil e seiscentos e dois reais)
Vigência: 18/07/2012 à 18/10/2012
Data da Assinatura: 18/07/2012
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
Assinam: Oscar Luiz Pereira Brandão, pela contratante e Adriane Marques Fernandes, pela contratada

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:9E58E9A1

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã Estado de Mato Grosso do Sul, Homologa o Processo Licitatório nº 079/2012 na modalidade Carta Convite e Adjudica o objeto da Licitação à Empresa ADRINE MARQUES FERNANDES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.702.149/0001-24, com sede à RUA GIOSEP VERDI n° 216, na cidade de CAMPO GRANDE, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Sra. ADRIANE MARQUES FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0001355173 SSP/MS, e CPF n° 009.908.071-11, residente e domiciliado, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor global de R$ 43.602,00 (quarenta e três mil seiscentos e dois reais), pela contratação de empresa para aquisição de equipamentos para academia ao Ar Livre, no distrito do Bocajá e no Município de Laguna Carapã-MS. Em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Laguna Carapã/MS, 18 de julho de 2.012

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:D1721BA3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL. PORTARIA Nº 582, DE 5 DE JULHO DE 2012.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 67 e 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 05 de julho de 2012.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 582/2012

	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Período de Férias
1	Adão Ribeiro Osterberg	Pintor	2009/2010	02/07 a 16/07/2012
2	Adivaneti Alves de Souza Cruz	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	06/06 a 05/07/2012
3	Adriano Aparecido De Souza Silva	Assistente Administrativo	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
4	Alex Sander Hernandes	Pintor	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
6	Alzira Ferreira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	12/06 a 11/07/2012
7	Ana da Silva Pinheiro	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
8	Ana Lucia Dos Santos Silva Mascarenhas	Assistente de Administração Escolar	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
9	Ana Lucia Laurindo De Oliveira Santos Oderdenge	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
10	Ana Lucia de Paula	Professor de Creche	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
11	Anderson da Silva	Assistente de Administração Escolar	2011/2012	01/06 a 20/06/2012
12	Andréia Cristina Andrade De Góis	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
14	Anna Priscila Miyahira dos Santos	Assistente de Administração Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
15	Antonio Aparecido da Silva	Operador de Serviços Públicos	2010/2011	01/06 a 30/06/2012
16	Antonio Carlos Soares	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
17	Arminda Jardim De Meira Jacinto	Cozinheiro Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
18	Arnaldo Alves Batista	Operador De Moto Niveladora	2011/2012	10/07 a 08/08/2012
19	Camila Bonfim De Carvalho Ferreira	Fiscal Ambiental	2011/2012	09/07 a 23/07/2012
20	Cassila Evelyn Costa de Macedo	Gerente de Eq. Acompanhamento Contr. Despesas	2011/2012	08/07 a 28/07/2012
21	Celso Rodrigues Izidio	Operador Trator De Pneus	2011/2012	10/07 a 30/07/2012
22	Claudia Celina Volpato	Fiscal De Tributos	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
23	Claudineia Rodrigues Viriato De Araujo	Recepcionista	2010/2011	02/07 a 31/07/2012
24	Cleidenice Ribeiro Da Silva	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
25	Cristiany Pereira da Costa	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
26	Daiane Francisca dos Santos	Auxiliar Administrativo	2011/2012	09/07 a 07/08/2012
27	Dalva Andrade Luiz	Cozinheiro Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
28	Débora Kanegae Tadano	Nutricionista	2010/2011	01/06 a 30/06/2012
31	Denise Scaionei De Souza Marques	Assistente Social	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
32	Diego Bianchi de Oliveira	Assistente de Administração Escolar	2011/2012	15/06 a 14/07/2012
33	Dirceu de Souza Rocha	Vigia	2011/2012	25/06 a 24/07/2012
34	Divanir Terezinha Fior Santos	Cozinheiro Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
36	Donizete dos Santos	Pedreiro	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
37	Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues	Ger. Eq. Contr. Interno de Prevenção Acidentes	2010/2011	09/07 a 07/08/2012
38	Einaldo Garcia Prado	Gerente Núcleo Serviço Rodoviário	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
39	Elenice Silva de Andrade	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
40	Eliane de Oliveira Roque	Auxiliar Administrativo	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
41	Elza Alves Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2010/2011	02/07 a 31/07/2012
42	Eusene de Lourdes Da Silva Orneles	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
43	Fabricia Escorsim	Advogado 8Hrs	2010/2011	09/07 a 23/07/2012
44	Fátima Conceição dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
45	Flavio Roberto Vendas Tanus	Engenheiro	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
46	Flavio Vieira De Freitas Junior	Medico	2011/2012	16/07 a 03/08/2012
47	Francisco Coelho De Carvalho	Gerente Núcleo Manunt. Contr. Veículos e Máquinas	2011/2012	05/07 a 15/07/2012
48	Geilda Alves de Araujo	Cozinheiro Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
49	Geni de Assis Selva	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
50	Geovani Gomes Moreira	Vigia	2010/2011	01/07 a 30/07/2012
51	Geraldo Mendes de Paula Filho	Operador Trator De Pneus	2011/2012	04/06 a 03/07/2012
52	Giliard Jeamanordes Da Silva	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
53	Graziela Sant'anna De Faria Ribeiro	Gerente Equipe de ISSQN	2011/2012	25/06 a 14/07/2012
54	Graziele Carvalho Barbosa	Auxiliar Administrativo	2011/2012	04/06 a 03/07/2012
55	Hernando da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	16/07 a 14/08/2012
56	Irani Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
57	Irene Bizarro	Assistente Social	2010/2011	01/07 a 30/07/2012
58	Ivanir Fernandes Gomes	Pedreiro	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
59	Ivone dos Anjos	Recepcionista	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
60	Izaias Francelino de Oliveira	Pedreiro	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
61	Jaime Zucca	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
62	Jane Aparecida Benites Barbosa	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
63	Janilda Pinto	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
64	Jeová Eduardo Ferreira	Operador de Serviços Públicos	2010/2011	01/06 a 30/06/2012
65	Jicelia Lopes Da Silva Pinheiro	Cozinheiro	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
66	João Batista Zanuni	Torneiro Mecânico	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
67	João Belo Dos Santos	Motorista	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
68	João Felisbino Batista	Operador Equipamentos Automotivos	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
70	José Antonio Antunes	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
71	José Antonio Felix da Silva	Gerente Núcleo De Infra-estrutura	2010/2011	16/07 a 04/08/2012
72	José Fermino Rigonato	Fiscal Tributário Obras	2009/2010	01/07 a 30/07/2012
73	José Luiz Saar Hernandes	Encarregado de Setor	2010/2011	02/07 a 31/07/2012
74	José Valério	Motorista	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
75	Junio Soares Pereira	Encarregado de Setor	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
76	Juscelino Antonio Do Nascimento	Marceneiro	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
77	Justina Mariano de Sa Ferreira	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
78	Katya Mayumi Nakamura Matsubara	Advogado 8Hrs	2010/2011	02/07 a 16/07/2012
79	Leia Alves Gomes	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
80	Lilian Mika Umemura	Nutricionista	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
81	Loreni Gloria Mioranza	Bibliotecário	2010/2011	01/07 a 30/07/2012
82	Luciene Pereira Lemos	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	15/06 a 14/07/2012
83	Luiz Carlos Cecílio	Motorista	2011/2012	02/07 a 31/07/2012

84	Luiz Demetrio Mieres Vega	Motorista	2011/2012	11/07 a 09/07/2012
85	Marcio Pereira Pardim	Vigia	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
86	Marcos Roberto de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
87	Maria Alice Correa De Oliveira	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
88	Maria Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
89	Maria Cleonir Satorres de Assunção	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
90	Maria Cristina de Souza Benitez	Auxiliar de Serviços Diversos	2010/2011	01/07 a 30/07/2012
91	Maria Cristina de Brito	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
92	Maria Cristina Ribeiro Arrua	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
93	Maria Das Dores Azevedo	Auxiliar de Serviços Diversos	2010/2011	03/01 a 01/02/2012
94	Maria José da Silva	Auxiliar Administrativo	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
95	Maria José de Lima Vaz	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
96	Maria Neusa Do Vale Camelo Souza	Encarregado de Setor	2010/2011	02/07 a 31/07/2012
97	Marília Freire	Odontologo II	2011/2012	16/07 a 30/07/2012
98	Marinete de Oliveira Andrade Da Conceição	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
99	Marli Lopes Moreno Borsoi	Assistente Social	2011/2012	02/07 a 21/07/2012
100	Maurina Pereira Da Silva	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
101	Maurino Fukushima	Pintor	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
102	Mauro Chagas da Silva	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
103	Mercedes Batista Dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
104	Michelle Pereira Casarin	Odontologo II	2011/2012	14/06 a 13/07/2012
105	Mikaely Espírito Santo Ricardo Dezem	Gerente Equipe Controle	2009/2010	16/07 a 04/08/2012
106	Moises Bento da Silva Junior	Gerente de Receita	2010/2011	09/07 a 29/07/2012
107	Nasia Patrícia Avanci Silva	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
108	Natalina Cardoso Ramon	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
109	Nelci Ribeiro Branco Fonseca	Cozinheiro Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
110	Nelsimar Alexandra Neves	Auxiliar de Enfermagem	2010/2011	02/07 a 31/07/2012
111	Nivia Almeida de Souza	Agente de Serviço Escolar	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
112	Noraci da Silveira Souza	Recepcionista	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
113	Odair Rodrigues dos Santos	Assistente Administrativo	2011/2012	01/07 a 20/07/2012
114	Paulo Alves da Silva	Vigia	2011/2012	18/06 a 17/07/2012
115	Paulo Aparecido Aquino Santos	Oficial Administrativo	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
116	Polonia Aparecida de Almeida	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
117	Priscila Volpato Nascimbeni	Gerente Equipe Fomento e Turismo	2011/2012	09/07 a 06/08/2012
118	Roberto Ribeiro Trindade	Eletricista	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
119	Rosangela Aparecida Venâncio Do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
120	Rosangela Belizário da Cruz Sá	Auxiliar Administrativo	2011/2012	15/07 a 13/08/2012
121	Sandra Helena da Silva Cançado	Conselheiro Tutelar	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
122	Sandro Rogério Gomes	Assistente Administrativo	2011/2012	06/07 a 20/07/2012
123	Serafim Firme Nunes	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	18/06 a 17/07/2012
124	Severino Benites Da Costa	Motorista	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
125	Silvia Azevedo Nogueira	Cozinheiro	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
126	Silvia Gama de Aquino Peixoto	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	04/06 a 03/07/2012
127	Silze Nara Giraldelli	Psicólogo	2011/2012	16/07 a 14/08/2012
128	Simone dos Santos Pinho	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
129	Simone Ferreira Neto Olegário	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
130	Simone Soares De Oliveira Sobrinho	Professor de Creche	2011/2012	03/01 a 01/02/2012
131	Sirlene Osano	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	25/06 a 24/07/2012
132	Sonia Regina Egydio Florian	Auxiliar de Serviços Diversos	2010/2011	01/06 a 30/06/2012
133	Sueli Barbosa dos Santos	Auxiliar Administrativo	2011/2012	16/07 a 25/07/2012
134	Sueli Ferreira Botelho	Auxiliar de Serviços Diversos	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
135	Suzana Felix Coelho	Gerente Equipe Cuidado Assistenciais	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
136	Tânia Regina De Moraes Rodrigues	Auxiliar em Saúde Bucal	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
137	Telma Manoel da Silva Aquino	Auxiliar Administrativo	2011/2012	02/07 a 31/07/2012
138	Urias Pereira Junior	Desenhista	2011/2012	01/07 a 20/07/2012
139	Valeria Cristina De Paula Eger Gimenez Fogo	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
140	Valeria Regina de Souza Ramos	Almoxarife	2011/2012	02/07 a 16/07/2012
141	Vanilde Rodrigues de Lima	Encarregado de Setor	2011/2012	01/06 a 30/06/2012
142	Venina de Jesus	Gerente Equipe CIAT	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
143	Washington Luiz Voltareli De Freitas	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
144	Willians da Cruz Teodoro	Operador de Serviços Públicos	2011/2012	01/07 a 30/07/2012
145	Zenaide Ribeiro Neto	Agente Comunitário de Saúde	2011/2012	01/07 a 30/07/2012

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E9AE40BB

GERENCIA DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 424/2012 – Dispensa por Inexigibilidade Nº. 021/2012. Favorecido: Escala Empresa De Comunicação Integrada Ltda – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE GUIAS PRÁTICOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E CONHECIMENTO PRÁTICO DA LÍNGUA PORTUGUESA, DA EMPRESA ESCALA EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ N°. 03.638.463/0001-71, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA DA REME - REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ - MS – VALOR DA DESPESA: R$ 2.000,40 (dois mil reais e quarenta centavos) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.016-33.90.39 (R 1857). Data da Ratificação: 18.07.2012.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme
Decreto nº. 034/11.

Publicado por:
Cristiano Meira dos Santos
Código Identificador:5130AA7D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 132/2012

Processo nº 276/2012 – Dispensa por Limite nº 108/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Eduardo Isper Fogos – ME.
Objeto: Contratação da empresa Eduardo Isper Fogos – ME para apresentação de show pirotécnico a ser realizado no município de Naviraí-MS por ocasião de evento denominado 11ª Fejunav e 6º Festival de Musica Popular, Sertaneja e Gospel - Valor: R$ 2.200,00 - Assina: César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esporte - Ordenador de despesa - Naviraí-MS, 13 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:284AA9E2

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2011

Processo nº 324/2011 – Pregão Presencial nº 128/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: K. S. dos Santos & Cia Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Centro Odontológico, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Escolas da REME e a Gerencia de Administração - Vigência: 08/07/11 à 08/07/12 – Assinam: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas e Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas – Contratantes - Naviraí-MS, 09 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:A3814FE5

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2011

Processo nº 324/2011 – Pregão Presencial nº 128/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Quimisul Produtos para Limpeza Ltda – EPP.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de materiais de consumo para atender as Unidades Básicas de Saúde, Laboratório Municipal, Centro Odontológico, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, Escolas da REME e a Gerencia de Administração - Vigência: 08/07/11 à 08/07/12 – Assinam: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas e Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas – Contratantes - Naviraí-MS, 09 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:0C14B8F9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DE EMPENHO Nº 3981/12 – FUNDAÇÃO DE ESPORTE

PROCESSO Nº. 340/12 - PREGÃO Nº. 136/12 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/12. FAVORECIDO: NATUREZA COM. DE FLORES, JARD. E GRAMADOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA MATO GROSSO PARA SER UTILIZADA NO PLANTIO EM CAMPOS DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO - VALOR: R$ 34.830,00 – DOTAÇÃO: 06.03.27.812.0503.2.024-33.90.30 - DATA: 17/07/12 -

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:E7D6664E

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2011

Processo nº 328/2011 – Pregão Presencial nº 132/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Adriane Marques Fernandes – ME.
Objeto: Registro de Preços objetivando a contratação futura de empresa especializada para confecção e instalação de lona adesiva para poste (postdoor) em atendimento a solicitação do Núcleo de Transporte Urbano – Vigência: 07/07/11 à 07/07/12 - Assina: Gesse da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 09 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:B715E3CA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2011

Processo nº 335/2011 – Pregão Presencial nº 139/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Gregório de Souza & Correa Ltda.
Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço obtido pelo maior desconto sobre a tabela de peças originais para aquisição futura de peças para a manutenção de maquinas e tratores pertencentes a Frota Municipal – Vigência: 15/07/11 à 15/07/12 - Assina: Gesse da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 16 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C8305E8D

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2011

Processo nº 335/2011 – Pregão Presencial nº 139/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Umucampo Comercio de Peças para Tratores e Veículos Rodoviários Ltda.
Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço obtido pelo maior desconto sobre a tabela de peças originais para aquisição futura de peças para a manutenção de maquinas e tratores pertencentes a Frota Municipal – Vigência: 15/07/11 à 15/07/12 - Assina: Gesse da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 16 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:C65B1714

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2011

Processo nº 335/2011 – Pregão Presencial nº 139/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Poloni Peças e Serviços Ltda.
Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço obtido pelo maior desconto sobre a tabela de peças originais para aquisição futura de peças para a manutenção de maquinas e tratores pertencentes a Frota Municipal – Vigência: 15/07/11 à 15/07/12 Assina: Gesse da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 16 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:3D3FA7F8

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2011

Processo nº 335/2011 – Pregão Presencial nº 139/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: L. P. da Silva e Serviços – ME.
Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço obtido pelo maior desconto sobre a tabela de peças originais para aquisição futura de peças para a manutenção de maquinas e tratores pertencentes a Frota Municipal – Vigência: 15/07/11 à 15/07/12 - Assina: Gesse da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 16 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:069AD916

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2011

Processo nº 335/2011 – Pregão Presencial nº 139/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda.
Objeto: Registro de Preços do tipo menor preço obtido pelo maior desconto sobre a tabela de peças originais para aquisição futura de peças para a manutenção de maquinas e tratores pertencentes a Frota Municipal – Vigência: 15/07/11 à 15/07/12 - Assina: Gesse da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 16 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:8BD36A32

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2011

Processo nº 336/2011 – Pregão Presencial nº 140/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: São Jose Comercio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição futura de chapas e barras de ferro e ferramentas para atender ao Núcleo de Manutenção de Controle de veículos e maquinas – Vigência: 13/07/11 à 13/07/12 – Assinam: Gessé da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas, Moisés Bento da Silva Junior, Gerente de Receita e Ordenador de Despesas, Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, César Martins da Foncêca - Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesa, Cleci Fortunati Souza - Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, João do Carmo Neves - Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, Ana Maria Coelho Fontes - Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e Valter de Castro Palma - Gerente de Administração e Ordenador de Despesas – Contratantes - Naviraí-MS, 13 de julho de 2012.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:4BCCB7BC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 173/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, PARA SEREM UTILIZADOS EM MOTO-VIATURAS DISPONIBILIZADAS AOS POLICIAIS MILITARES DO 2º GPM/TRÂNSITO, PERTENCENTE AO 12º BPM DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME CONVÊNIO Nº. 01/2011, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 01/08/2012 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:AFDE93F0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 174/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, A SEREM REALIZADOS EM VEÍCULOS LEVES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 01/08/2012 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4F58D6F7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 175/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO, MODELO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE SAÚDE, NO TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE E OUTRAS ESPECIALIDADES.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 02/08/2012 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:81F4B99D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2012

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da

Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2012
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO À GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 02/08/2012 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Julho de 2012.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4F7E6990

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N. º 338, DE 17 DE JULHO DE 2012.

DECRETO N. º 338, DE 17 DE JULHO DE 2012.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **27 de julho (sexta-feira)**, subseqüente ao feriado comemorativo de Nossa Senhora Sant'ana Padroeira do município, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:8F8E3B9D

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO N. º 339, DE 17 DE JULHO DE 2012.

DECRETO N. º 339, DE 17 DE JULHO DE 2012.

"Cria o Fundo de Reserva para levantamento de depósitos judiciais de natureza tributária e dá outras providências".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 10.819/2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Os depósitos judiciais, em dinheiro, referentes a tributos e seus acessórios, de competência do município de Paranaíba-MS, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, serão efetuados em instituição financeira judicial da União ou do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante a utilização de instrumento que identifique sua natureza tributária.

Artigo 2º. Fica instituído fundo de reserva, destinado a garantir restituição da parcela dos depósitos judiciais que será repassada ao município de Paranaíba-MS, nos termos da Lei Federal n.º 10.819, de 16 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. O fundo de reserva terá remuneração de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais.

Artigo 3º. As instituições financeiras depositárias deverão repassar à conta específica do município de Paranaíba-MS os valores correspondentes a 70% (setenta por cento) dos depósitos judiciais, em dinheiro, referentes a tributos municipais e seus acessórios, efetuados a partir de 1º de janeiro de 1999.

Parágrafo único. A parcela dos depósitos não repassada nos termos do "caput" deste artigo será mantida na instituição financeira depositária, que a remunerará segundo critérios originalmente atribuídos aos depósitos judiciais.

Artigo 4º. Os recursos repassadas na forma deste decreto, ressalvados aqueles destinados ao fundo de reserva, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento:
I – de precatórios judiciais de qualquer natureza;
II – da dívida fundada do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de previsão na lei orçamentária de dotações suficientes para pagamento da totalidade das despesas referidas nos incisos I e II deste artigo, exigíveis no exercício, o valor excedente dos recursos repassados poderão ser utilizados para realização de despesas de capital.

Artigo 5º. Encerrado o processo litigioso, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) no caso de haver ganho de causa ao depositante, o valor do depósito será coloca à disposição do depositante pela Instituição Financeira responsável com o acréscimo da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, no prazo de 03 dias, mediante a expedição de ordem judicial.

b) Havendo ganho de causa para o Município, será transferida a parcela do depósito mantida na Instituição Financeira acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída. Nesta situação é facultado ao Município sacar no fundo de reserva a parcela do depósito, sendo que, tal saque só poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte saldo inferior ao mínimo exigido.

Artigo 6º. A Secretaria de Finanças de Finanças e Planejamento disciplinará os procedimentos necessários ao cumprimento deste decreto e realizará os atos necessários à operacionalização e manutenção do fundo de reserva nas instituições financeiras depositárias.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:8B07398D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2012.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designado pelo Decreto nº 303/2012 de 02/04//2012 e Decreto nº 329/2012 de 11/06/2012, torna público que no dia **06 DE AGOSTO DE 2012, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 06/08/2012.**

OBJETO: Contratação de empresa para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF DANIEL MARTINS FERREIRA, PSF ANTONIO MIZIARA e PSF ANA LIGIA MANCINI COELHO,** sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais de Paranaíba-MS, por um período de 05 (cinco) meses.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 17 de julho de 2012.

FÁBIO HENRIQUE LEAL RODRIGUES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:70185235

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2012 – PROCESSO N° 055/2012 - Registro de Preços.
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a **CONVOCAÇÃO** das empresas: **MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRUMED COMÉRCIO LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CIRÚRGICA MS LTDA, TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA e CENTROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA EPP,** para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93, Art. 10 do Decreto Municipal n° 056/2009, e cláusula 10.2 do Edital, a qual acontecerá no dia **26 de Julho de 2012, às 09h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de julho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:A6B6B262

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.020/2012 – PROCESSO N° 056/2012 - Registro de Preços.
OBJETO: Aquisição de materiais médico hospitalar.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a **CONVOCAÇÃO** das empresas: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRUMED COMÉRCIO LTDA, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CIRÚRGICA MS LTDA e TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA,** para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 64 da Lei 8.666/93, Art. 10 do Decreto Municipal n° 056/2009, e cláusula 10.2 do Edital, a qual acontecerá no dia **26 de Julho de 2012, às 10h00min**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Ribas do Rio Pardo - MS, 18 de julho de 2012.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste Fonseca Pereira
Código Identificador:D20AF90E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA O DECRETO N° 063/2012, DE 06/07/2012

DECRETO Nº 063/2012.

Dispõe sobre Nomeação em caráter efetivo da Candidata Aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos/2011, do Município de Rio Negro – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; etc. etc. etc...

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata abaixo relacionada, para exercer em cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, no Regime Estatutário, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos/2011, homologado pelo Decreto nº. 034/2011, de 20 de junho de 2011, e de acordo com o Edital de Convocação n.º 004/2012, de 28 de junho de 2012.

CARGO: MONITORA EDUCACIONAL

Nome	RG
JAQUELINI DA SILVA	1274709SSPM

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro-MS, 06 de julho de 2012.

JOACI NONATO REZENDE
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Reginaldo Martins Gri
Código Identificador:DF89E456

SECRETARIA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DELIBERAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO,CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRO-MS

DELIBERAÇÃO CME/ RIO NEGRO – MS N.005, de 05 de julho de 2012

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, O CREDENCIAMENTO E A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO NEGRO - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n° 9.394/96 na Deliberação CEE/MS N° 9.191/09, e o disposto no Regimento Interno/CME Rio Negro – MS e, considerando aprovação em sessão Plenária de 05 de Julho de 2012,

DELIBERA:
CAPITULO I
Art. 1°. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, direito da criança de zero a cinco anos, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.
§ 1° A Educação Infantil é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados.
§ 2° Para a Educação Infantil devem ser oferecidas vagas nas instituições de ensino públicas mais próximas às residências das crianças.
§ 3° É dever do Estado garantir a Educação Infantil, gratuita e de qualidade, nas Instituições de Ensino Públicas sem requisito de seleção.
§ 4° É obrigatória a matrícula de crianças, na Educação Infantil, a partir dos 4 anos de idade, de acordo com a legislação vigente.
§ 5° A Educação Infantil deve cumprir duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar, respeitando as particularidades do desenvolvimento da criança.

Art.2°. A Educação Infantil deve articular-se com o Ensino fundamental, para garantir a integração entre as etapas de ensino.
Art.3°. Para que o crescimento e o desenvolvimento da criança de zero a cinco anos de idade sejam favorecidos, e o cuidar efetivados, é necessário proporcionar às crianças dessa faixa etária condições de usufruírem plenamente suas possibilidades de apropriação e de produção de significados no mundo natural, cultural e social.
Art.4°. As instituições de ensino devem promover o redimensionamento da educação infantil, agrupando as crianças por uma ou mais faixa etária, em consonância com os fundamentos estabelecidos na proposta pedagógica, observando a indissociabilidade entre o cuidar e educar.
Art.5°. A relação entre o número de crianças por agrupamento e o número de professores de Educação Infantil deverá ser:
I - um professor para até 5 crianças, com idade até 2 anos;
II - um professor para até 10 crianças de 3 anos;
III - um professor para até 15 crianças de 4 anos;
IV - um professor para até 20 crianças de 5 anos.
Parágrafo Único. A organização em agrupamentos de crianças da Educação Infantil, e a relação com o número de professores deverá ser prevista na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

Art.6°. A Educação Infantil deverá ser oferecido no período diurno, em tempo parcial ou integral.
§ 1° O funcionamento em tempo parcial implica o atendimento das crianças por, no mínimo, quatro horas por dia, e em tempo integral, com jornada igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece nas instituições de ensino e até, no máximo, dez horas por dia.
§ 2° As crianças da Educação Infantil nunca deverão ficar sozinhas.

CAPITULO II
Do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil
Art.7°. Para efeito desta Deliberação entende-se:
I - Credenciamento- é o ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada habilitada a oferecer Educação Infantil;
II - Autorização- é o ato que concede o direito ao funcionamento da Educação Infantil à instituição do Sistema Municipal de Ensino;
III - Extensão- é o espaço físico escolar, separado da instituição de ensino, à qual está subordinada administrativamente e pedagogicamente.

Art.8°. O credenciamento da instituição de Ensino para a oferta da Educação infantil será concedido à época do primeiro ato de autorização de funcionamento, por prazo indeterminado.

Art.9°. A autorização de funcionamento da Educação Infantil será concedida por prazo determinado de até cinco anos.
Art.10. O pedido de credenciamento da instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento para a Educação Infantil será dirigido ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo protocolizado e autuado na Secretaria Municipal de Educação/SMECEL com a seguinte documentação:
I - da entidade mantenedora:
a) prova de constituição da pessoa jurídica;
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
d) prova de regularidade relativa ao FGTS;
e) declaração de capacidade financeira, assinada por responsável pela mantenedora, com validade para o ano em exercício.
II- Da instituição de Ensino:
a) requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
b) ato legal de criação;
c) ato legal de atual denominação;
d) comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, firmado conforme normas legais vigentes;
e) alvará de localização e funcionamento;
f) licença sanitária;
g) regimento escolar;
h) calendário escolar
i) relação nominal dos recursos humanos, na qual indique a habilitação para a área de atuação, o nível de atendimento e o respectivo turno de trabalho.
j) relatório de Avaliação Institucional Interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino.
§ 1° A mantenedora pública municipal ficará isenta da apresentação dos documentos previstos nos incisos I deste artigo.
§ 2° A entidade mantenedora da iniciativa privada fica isenta da apresentação dos documentos previstos nas alíneas "c" e "d" do inciso I e alínea "h"do inciso II, deste artigo, quando se tratar do primeiro credenciamento e autorização de funcionamento da instituição de ensino.
§3° Quando a instituição de ensino optar por oferecer Educação Infantil e outras etapas da Educação Básica poderá ser autuado processo único.

§ 4° Esgotado o prazo de concessão de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, esta deve ser novamente autorizada, por prazo de até cinco anos, mediante instrução de novo processo e relatório circunstanciado da inspeção escolar/SMECEL.
§ 5° Os documentos em cópia, autuados no processo, serão compatibilizados com os originais pela inspeção escolar/SMECEL, e, se fidedignos, devem conter a expressão "confere com o original", assinatura e carimbo do conferente.

Art.11. O pedido de novo ato de autorização de funcionamento deve ser feito no prazo de 180 dias antes do termino da sua vigência, atendendo ás exigências prescritas nesta Deliberação.
Art.12. O relatório circunstanciado da inspeção escolar/SMECEL, resultante da verificação "in loco", deve ser apensado ao processo de credenciamento e/ou autorização de funcionamento, contendo informações sobre o cumprimento desta Deliberação, e ainda:
I - o ato de criação;
II - o ato de atual denominação;
III - a identificação da entidade mantenedora e, se necessário, do seu principal responsável;
IV- a identificação da instituição de ensino e dos seus dirigentes;
V- as dependências existentes e a forma de organização, compatibilizando com as exigências estabelecidas nesta Deliberação;
VI - a existência de mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico compatíveis com a faixa etária e com a Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
VII - as formas de escrituração escolar e a organização dos arquivos;
VIII - a existência de recursos humanos, conforme relação nominal;
IX - a aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica;
X - a compatibilização do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica, especialmente no que se refere:
a) a organização da Educação Infantil;
b) ao regime escolar;
c) ao processo de avaliação.

Art.13. O Conselho Municipal de Educação, até dez dias úteis após decisão do Plenário, expedirá Deliberação deferindo ou indeferindo a solicitação de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento da Educação Infantil.
§ 1° No caso de indeferimento, a instituição de ensino somente poderá apresentar nova solicitação, relativa ao mesmo pedido, após o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da Deliberação correspondente, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.
§ 2° O direito a apresentar novo pedido de credenciamento e/ou de autorização de funcionamento da Educação Infantil está condicionado ao atendimento do prescrito no parecer, objeto do indeferimento, e na presente Deliberação.

CAPITULO III
Da Estrutura e Funcionamento das Instituições de Ensino
Art.14. A instituição de ensino, para oferta da Educação Infantil, deve ter uma estrutura mínima de:
I - salas com espaço individual ou agrupamentos afins, com mobiliário e equipamentos para:
a) professores;
b) direção;
c) equipe de apoio pedagógico;
d) secretaria
II - salas de aula com dimensão mínima de 1,50m² por criança a ser atendida;
III - almoxarifado/depósito;
IV - banheiros contendo vasos sanitários adequados á faixa etária a ser atendida, respeitada a relação de um vaso para vinte crianças;
V - lavatórios com altura adequada á faixa etária a ser atendida, no interior dos banheiros e/ou próximos a eles, bem como nos ambientes de recreação;
VI - bebedouros com filtros e/ou filtros com altura adequada à faixa etária a ser atendida, próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
VII - banheiro especifico para professores e técnico-administrativos;
VIII - áreas cobertas e descobertas para as atividades externas de educação física e recreação, compatíveis com a capacidade de atendimento, por período, recomendando-se 1,50m² por criança;
IX - parque infantil;
X - mobiliário, equipamentos adequados ao usuário e colchonetes para hora de descanso e recreação;
XI - brinquedos e/ou brinquedotecas, materiais adequados, considerando as necessidades educacionais da faixa etária e à diversidade étnica cultural;
XII - acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e contemplados na Proposta Pedagógica;
XIII - cozinha;
XIV - despensa;
§1°A Instituição de Ensino que oferecer a Educação Infantil em tempo integral deve conter, ainda, espaço para refeição com mobiliário adequado e instalação para banho.
§2° O imóvel deve apresentar condições adequadas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.
§ 3° A acessibilidade de que trata o parágrafo anterior compreenderá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - portas e pisos sem obstáculos para passagem de cadeiras de rodas e carrinhos de bebê;
II - sanitários adaptados para crianças e adultos deficientes ou com mobilidade reduzida;
III - rampas com corrimãos que facilitem a circulação de cadeira de rodas;
IV - barras de apoio nas paredes dos banheiros.

Art.15. Para o atendimento às crianças com idade inferior a dois anos, a instituição de ensino deve conter, também:
I -sala com espaços para desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso, com área mínima de 2m², por criança, provida de berços e/ou colchonetes que garantam o atendimento individual;
II - lactário e equipamentos para amamentação e higienização que atendam ás exigências de nutrição e saúde;
III - banheiro com vaso sanitário adequado à faixa etária**;**
IV - instalação para banho com espaço apropriado para enxugar e vestir;
V - área ao ar livre, para banho de sol e/ou brincadeiras;
VI - lavanderia, para instituições que atendem em tempo integral.

Art.16. A instituição de ensino que oferecer outras etapas da Educação Básica, concomitantes á Educação Infantil, deverá ter espaços para uso exclusivo das crianças desta etapa de ensino, e outros que compartilhem com as demais.
CAPITULO IV
Da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar
Art.17. A Proposta Pedagógica, instrumento norteador das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas pela instituição de ensino, é documentado obrigatório, cuja elaboração é de responsabilidade da comunidade escolar, de modo que:
I - haja compatibilidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil, com a legislação do ensino e com as demais legislações vigentes;
II - assegure a prática da gestão democrática, fortalecida pela participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito, a valorização e a consideração de suas formas de organização e dos saberes da comunidade:
III - oriente para tomada de decisões, assegurando flexibilidade ao processo de sua execução;
IV - sirva de referencial na busca de melhoria qualitativa das ações educativas, especialmente aquelas desenvolvidas pelos professores;
V- expresse a identidade da Educação Infantil, o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades das crianças, e o ambiente sócio-econômico e cultural delas;
VI - contemple as reais necessidades das crianças com o objetivo de garantir acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Art.18. As Propostas Pedagógicas das Instituições de Educação Infantil devem prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil vigente.
Art.19. No oferecimento da Educação Infantil, a instituição de ensino deve prever em sua organização e registrar em sua Proposta Pedagógica, a garantia de educação, do desenvolvimento e das especificidades dos educandos com necessidades educacionais especiais, por meio de:
I - flexibilização de recursos e avaliação adequada ao desenvolvimento e especificidades das crianças;
II - serviços de apoio pedagógico especializado em classes comuns e/ou em sala de recursos;
III - redução do quantitativo de matrículas em salas que tenham crianças com deficiência, de acordo com as normas legais.

Art.20. A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve considerar a criança como centro do planejamento curricular, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva,brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentido sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art.21. A Proposta Pedagógica da Instituição de Educação Infantil deve conter, no mínimo:
I - apresentação;
II - dados de identificação;
III - organograma;
IV - histórico;
V- perfil da comunidade escolar;
VI - função social;
VII - pressupostos teóricos e metodológicos;
VIII - objetivos gerais da Educação Infantil, respeitando, em suas práticas de cuidar e educar, a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguisticos e sociais da criança;
IX - organização curricular considerando as diretrizes e os referenciais curriculares nacionais de Educação Infantil;
X - processo de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem;
XI - processo de acompanhamento de desempenho dos professores;
XII - processo de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
XIII - organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;
XIV - projetos/programas;
XV - relação dos participantes na elaboração da Proposta Pedagógica;
XVI - referências bibliográficas;
XVII - anexos.
Parágrafo único A Educação Infantil deve integrar a Proposta Pedagógica da instituição de ensino, articulando-se com as demais etapas de ensino, se houver.

Art.22. As Instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.
Art.23. O Regimento Escolar, documento normativo da Proposta Pedagógica, obrigatório na instituição de ensino de Educação Infantil, deve ser elaborado em consonância com as normas emanadas do Conselho Municipal de Educação e garantir:
I - a fundamentação legal da Proposta Pedagógica, sendo necessariamente com ela compatíveis, atendendo ás legislações vigentes;
II - a normatização da organização administrativa e pedagógica, assim como as relações entre os diversos segmentos que constituem a comunidade escolar.

Art.24. A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar serão aprovados:
I - pela mantenedora ou dirigente da instituição de ensino de Educação Infantil da iniciativa privada;
II - pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/ SMECEL, as mantidas pelo poder público municipal.

CAPITULO V
Da Cessação de Funcionamento
Art.25. Para efeito desta Deliberação entende-se por:
I - Suspensão Temporária- ato que autoriza a instituição de ensino a não oferecer a Educação Infantil, por tempo determinado;
II - Desativação- ato que autoriza a instituição de ensino a desativar o funcionamento da Educação Infantil, de forma definitiva;
III - Descredenciamento- ato pelo qual uma instituição de ensino é declarada impedida de continuar oferecendo a Educação Infantil.

Art.26. O pedido de suspensão temporária ou desativação de funcionamento da Educação Infantil deve ser dirigido ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo autuado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, com os seguintes documentos:
I - requerimento, constando o período objeto do pedido;
II - exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora, do encerramento das atividades, a forma de comunicação à comunidade escolar, e a guarda do acervo escolar.

Parágrafo único. O processo deve conter relatório circunstanciado da inspeção escolar/SMECEL.

Art.27. A suspensão temporária pode ser concedida pelo prazo máximo de dois anos.
§ 1° Noventa dias antes do término do prazo de concessão, a instituição de ensino deve comunicar ao Conselho Municipal de Educação o reinício das atividades.
§ 2° Na impossibilidade de reinício das atividades, a entidade mantenedora deve solicitar a desativação ao Conselho Municipal de Educação.
§ 3° Não havendo manifestação do interessado, em até noventa dias, após o prazo da suspensão temporária, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL solicitará, "ex-officio", ao Conselho Municipal de Educação a desativação das atividades da Educação Infantil.

Art.28. A qualquer época pode ser feita reanálise da autorização de funcionamento, motivada por infrigência ou omissão dos dirigentes e/ou mantenedores aos dispositivos legais, podendo resultar em advertência ou descredenciamento da instituição de ensino, pelo Conselho Municipal de Educação.
§ 1° As denúncias de irregularidades podem implicar reanálise da autorização de funcionamento da Educação Infantil, conduzida mediante processo.
§ 2° Recebido e analisado o processo, o Conselheiro Relator solicitará à presidência do Conselho Municipal de Educação a notificação do representado.
§ 3° O representado terá o prazo de quinze dias, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e apresentar defesa, por escrito, se julgar necessário.
§ 4° Havendo necessidade de obtenção de outras provas, para melhor instrução do processo, o Conselho Municipal de Educação solicitará providências a quem couber, em prazo por ele estipulado.
§ 5° Deve constar, no processo, relatório circunstanciado da inspeção escolar/SMECEL.
§ 6° Após reanálise e constatação do descumprimento dos dispositivos legais, o Conselho Municipal de Educação poderá advertir e/ou descredenciar a instituição de ensino.

Art.29. A instituição de ensino que sofrer descredenciamento, só poderá apresentar nova solicitação relativa à mesma etapa, após o prazo de seis meses, a partir da data de publicação da deliberação correspondente.

Art.30. A instituição de ensino será descredenciada, quando:
I - não oferecer a Educação Infantil, temporariamente, por no mínimo seis meses, sem ato expedido pelo Conselho Municipal de Educação;
II - houver suspensão temporária por dois anos e comprovadamente não possuir demanda;
III - desativar a Educação Infantil.
Parágrafo único. O descredenciamento será efetivado com ato do Conselho Municipal de Educação publicado no Diário Oficial dos

Municípios de Mato Grosso do Sul, após comunicado da situação pela inspeção escolar/SMECEL.

CAPITULO VI
Das Disposições Gerais

Art.31. A entidade mantenedora que possuir mais de uma instituição de ensino deve atender às exigências para o credenciamento e a autorização de funcionamento da Educação Infantil de cada uma das instituições.
§ 1° Compete à entidade mantenedora atribuir à instituição de ensino uma denominação, não havendo necessidade de constar nome as etapas que oferece.
§ 2° A denominação, quando alterada, deve ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação, com cópia do respectivo ato.
§ 3° Deve ser acrescido à designação comum um elemento diferenciador, quando da constituição de um sistema integrado de instituição de ensino, de uma mesma entidade mantenedora, com a mesma denominação, porém, com unidades administrativas independentes.
§ 4° O Conselho Municipal de Educação deve expedir ato, ratificando a autorização concedida à instituição de ensino que efetuar alteração de denominação, devendo nesse ato constar o número da deliberação, a denominação atual e anterior.

Art.32. A mudança de mantenedora e/ou de endereço implica ratificações do ato de credenciamento de instituição de ensino e/ou de autorização de funcionamento da Educação Infantil, concedido pelo Conselho Municipal de Educação, após comprovação, "in loco", pela inspeção escolar/SMECEL.

Art.33. O processo de mudança de mantenedora ou de endereço deve ser autuado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, com a seguinte documentação:
I - mudança de mantenedora:
a) oficio dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
b) prova de constituição de pessoa jurídica;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ;
d) declaração de capacidade financeira;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
f) prova de regularidade relativa ao FGTS, quando se tratar de mantenedora em funcionamento.
II - mudança de endereço:
a) oficio dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
b) alvará de localização e funcionamento;
c) licença sanitária;
d) comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação ou documento legal equivalente, por prazo não inferior a dois anos, conforme normas legais vigentes;
e) último ato concessório da autorização de funcionamento da instituição de ensino.
§ 1° A nova mantenedora deve comunicar no prazo de até 30 dias a mudança ocorrida.
§ 2° O processo de mudança de mantenedora e de endereço serão autuados, sendo objeto de verificação, "in loco", e emissão de relatório pela inspeção escolar/SMECEL, nos termos do Art. 12 desta Deliberação.
§ 3° O funcionamento da instituição de ensino no novo endereço só pode ocorrer após publicação do ato de ratificação da autorização, concedida pelo Conselho Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.
§ 4° A ratificação do ato referente à mudança de endereço somente ocorrerá, se as novas instalações forem compatíveis com as que motivarem a concessão, caso contrário a instituição de ensino estará sujeita a reanálise.

Art.34. A ocorrência concomitante de mudança de mantenedora, de endereço e de alteração de denominação implicará autuação de novo processo de credenciamento e de autorização de funcionamento da instituição de ensino.

Art.35. Os profissionais da educação, para exercício das funções em administração, planejamento, orientação educacional, inspeção, supervisão escolar, direção e coordenação pedagógica, devem ter formação em cursos de Licenciatura em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação em educação, com ênfase na área.

Art. 36. A formação docente para atuar nas etapas da educação básica será de nível superior, com licenciatura plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitindo-se para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, a formação em nível médio, na modalidade Normal.
Parágrafo único. Os profissionais que atendem crianças da Educação Infantil devem possuir curso em primeiros socorros direcionado a essa faixa etária.

Art.37. A Instituição de Ensino deve fixar, em local visível e acessível ao público, cópia do ato de credenciamento da instituição de ensino e/ou autorização de funcionamento da Educação Infantil.

Art.38. Será sustada a tramitação de processo da autorização de funcionamento de que trata esta Deliberação, quando e até o julgamento do mérito:
I - a entidade mantenedora requerente, ou a instituição de ensino por ela mantida, estiver sendo submetida á apuração de irregularidade pela Secretaria Municipal de Educação/SMECEL ou pelo Ministério Público;
II - a instituição de ensino requerente estiver, comprovadamente, sendo submetida a processo de reanálise.

Art.39. O início de funcionamento da Educação Infantil só pode ocorrer após a publicação do ato concessório em Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul.
Parágrafo único. A inobservância do prescrito no "caput" deste artigo implicará:
I - convocação da instituição de ensino pelo Conselho Municipal de Educação via ofício, ou registro "in loco", pela inspeção escolar/SMECEL, fixando prazo para regularização de funcionamento;
II - comunicação ao órgão público competente para medidas legais cabíveis do comprimento ás normas do Sistema Municipal de Ensino, anexando cópia da convocação.

Art.40. Implicará advertência e/ou arquivamento do processo, quando a instituição de ensino:
I - não cumprir os termos e prazos fixados em Parecer ou Ofício do Conselho Municipal de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, as diligências referentes ao funcionamento da Educação Infantil, sem justificativa fundamentada;
II - dificultar e/ou não atender ao responsável da inspeção escolar/SMECEL em duas visitas consecutivas de rotina, ou quando da realização de verificação "in loco", quanto ao cumprimento de diligências emanadas do Conselho Municipal de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Educação/SMECEL.
Parágrafo único. A ocorrência de duas ou mais advertências no período da autorização concedida pelo Conselho Municipal de Educação implicará prazo menor quando de nova concessão de autorização de funcionamento da Educação Infantil.

Art.41. Considerar-se-á, em situação irregular, a instituição de ensino sem a devida autorização de funcionamento, ou com prazo de autorização de funcionamento vencido.
Art.42. Os prejuízos causados às crianças, em virtude de irregularidades, serão de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e da administração da instituição de ensino que responderão ao órgão competente.
Art.43. O Conselho Municipal de Educação deve impedir, por iniciativa própria ou por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL, o funcionamento da Educação Infantil em situação irregular, com base em relatório da inspeção escolar/SMECEL.
Art.44. Aos processos autuados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL será apensada no Conselho Municipal de Educação a informação do Conselheiro-Relator.
Parágrafo único. Poderão ser realizadas, se necessárias, diligências pelo Conselheiro-Relator, para complementar o processo.

Art.45. Os processos em tramitação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/SMECEL e que derem entrada no Conselho Municipal de Educação, após a data de publicação desta Deliberação, serão apreciados pela presente norma.
Art.46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art.47. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro – MS, 05de Julho de 2012.

FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheira-Presidente do CME/MS

HOMOLOGO:
EM: 13/07/2012

CILENE DE OLIVEIRA FLORIANO
Secretária de Educação,Cultura,Esporte e Lazer

Publicado por:
Mikaelly de Oliveira Batista
Código Identificador:FED78603

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2012
Processo Administrativo nº 032/2012
Contrato nº 037/2012
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Contratado: Toninho Poços Artesianos Ltda. - EPP
objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, pelo período de 30 (trinta) dias, passando a viger até dia 18 de agosto.
F**undamentação legal:** Artigo 57, § 1º, V, da Lei Federal n° 8.666/93 e cláusula segunda do contrato 037/2012.
assinantes: Sérgio Luiz Marcon/ Maria de Fátima Pociano dos Santos.
data da assinatura: 18 de julho de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:9A48F3CC

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2012
CONTRATO Nº 002/2012-FUNPESG
CONTRATANTE: Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste
CONTRATADO: AUTO POSTO SAN MARTIN LTDA
FUNDAMENTAÇAO LEGAL: §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e a cláusula sexta do contrato em epigrafe.
OBJETO: O presente termo tem por objeto o realinhamento dos preços praticados no contrato nº 002/2012, ficando alterado os preço do óleo diesel, o qual passará a ser fornecido pelo valor unitário de 2,215 (dois reais, duzentos e quinze milésimos de real).
VIGÊNCIA: Os preços ora apostilados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente instrumento.
ASSINATURA: Idione Maria Perin
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:18E5B774

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO

Decreto nº 289/2012 PMSGO-GAB 16 de julho de 2012.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 806/2011, Que Proíbe o Consumo de Produtos Fumígenos em Ambientes Coletivos, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 e inciso XXXII, alínea "b" do artigo 12 da Lei Orgânica do Município,
Decreta:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 806/2011, que define medidas para combater o tabagismo no Município e proíbe o consumo de cigarros e produtos similares nos ambientes coletivos em que menciona.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Saúde, que atuará através da Vigilância Sanitária municipal, ficará responsável pelo recebimento das denúncias, fiscalização e autuação dos estabelecimentos infratores.

§1º. Para fins de regulamentação do §3.º do art. 2.º da Lei n.º 806/2011, as placas de aviso sobre a proibição que deverão ser fixadas nos estabelecimentos deverão conter o(s) número(s) de telefone(s) do plantão da Vigilância Sanitária.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde disciplinará o plantão sobreaviso da Vigilância Sanitária, estabelecendo o rodízio semanal de trabalho dos agentes fiscalizadores, compreendendo, ao menos, 02 (dois) servidores por turno.

Art. 3º. O agente fiscalizador da Vigilância Sanitária em plantão de sobreaviso, ao receber as denúncias por telefone, deverá se dirigir ao estabelecimento para verificação do fato, onde, se constatada a ocorrência do consumo de produtos fumígenos, lavrará imediatamente o auto de infração.

Parágrafo único. O auto de infração deverá conter obrigatoriamente o nome ou razão social do estabelecimento, data e hora da constatação, fatos que ensejaram a autuação, assinatura do sócio ou responsável e assinatura dos agentes fiscalizadores.

Art. 4º. A multa de que trata o *parágrafo único* do art. 4.° da Lei 806/2011, fica estabelecida em 30 (trinta) UFSGO, com valor da unidade fiscal correspondente à data da infração, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º. Caberá também ao PROCON o recebimento e processamento da denúncia realizada por qualquer cidadão que tenha conhecimento de fato ocorrido em desacordo com o disposto na lei n.º 806/2011.

§1º O relato de que trata o "caput" deste artigo conterá:

I. A exposição do fato e suas circunstâncias;
II. A declaração, sob as penas da lei, de que o relato corresponde à verdade;
III. A identificação do autor, com nome, prenome, número da cédula de identidade, seu endereço e assinatura.

§2º O relato feito nos termos deste artigo constitui prova idônea para o procedimento sancionatório.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:ADF416B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 248/2012

Decreto "P" nº 248/2012 PMSGO-GAB 17 de Julho de 2012.

Exonerar cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ***DIRLENE TERESINHA GRANDO***, matrícula 2853, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino Fundamental e Educação Especial, Símbolo DAS - 3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0E265824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 249/2012

Decreto "P" nº 249/2012 PMSGO-GAB 18 de Julho de 2012.

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Elika da Silva Flores	3804	Técnico de Serviço Público	Pedagoga	15/05/2009

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2012.

SÉRGIO LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C67AE174

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2012

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA A VIII ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

Saibam quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em conformidade com o Art. 8º da Lei Municipal nº 865 de 09/07/2012/CMAS, a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, Senhora Suely Afonso da Silva Pereira, CONVOCA uma Assembléia Geral, a ser realizada no dia 26 de Julho de 2012, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, localizada na Avenida João Selvírio de Souza nº 512, a partir das 9 hr, com término previsto para ás 12 h (horário Brasília), com a finalidade de escolha de 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo 04(quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes e 06 (seis) representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade no âmbito municipal, sendo 03(três) titulares e 03(três) suplentes a serem escolhidos por pessoas da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades, organizações de assistência social e de usuários vinculados aos programas , projetos e serviços de proteção social básica e especial e trabalhadores do setor, em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal.

A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência, serão exercidas com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações, de acordo com o Artigo 11 § 2º da Lei nº865 de 09/07/2012/CMAS
As entidades e as organizações da sociedade deverão encaminhar para o CMAS, as fichas de inscrição dos candidatos até o dia 25/07/2012.

Registre-se
Publique-se e
Dê Ciência.

Selvíria/MS, 12 Julho de 2012.

SUELY AFONSO DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:933A8628

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 863 DE 09 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre a doação de área para construção de empreendimento turístico, e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação com encargos, através de instrumento público, de uma área rural de 04 (quatro) hectares situada no Municipio de Selvíria, Comarca de Três Lagoas – MS, cuja área está encravada em área maior pela transcrição sob nº 21.044, livro 03-AQ, fls. 126, do Cartório 1º Ofício de Três Lagoas MS, adquirida através de instrumento particular de compromisso de venda e compra que entre si fizeram a CESP – (Companhia Energética de são Paulo) e a Prefeitura Municipal de Selviria – MS, a Sra. Loury Rezende Elias de Souza, brasileira, casada, Funcionaria Pública Estadual, portadora do RG. sob nº 125.254 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 052.698.398-14, residente e domiciliada na Av. Goiás nº 399, cidade de Selvíria – MS.

§ 1º O imóvel objeto desta doação destina-se à instalação de empreendimento turístico, atendendo como requisitos básicos: a

ocupação máxima e sistemática da área doada, atendendo as leis Municipais que tratem de construção e preservação do meio ambiente, vedada utilização do mesmo para outros fins sem prévia autorização do poder Executivo e Legislativo.
§ 2º O empreendimento compreende de um investimento inicial de ordem de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para a construção de 30(trinta) apartamentos, 20(vinte) chalés e área de lazer conforme projeto da construção da Pousada Portal do Mato Grosso do Sul que faz parte integral desta lei.

Art. 2º Fica estabelecido 06 (seis) meses como prazo máximo para início das obras e 04 (quatro) anos para a sua conclusão.

§ 1º O prazo para inicio das obras será contado apartir do licenciamento ambiental.
§ 2º O prazo para apresentação e protocolo do pedido de licenciamento ambiental junto aos órgãos de meio ambiente do estado (SEMADES) e IBAMA se for o caso será de 90 (noventa) dias a partir da promulgação e publicação desta lei.

Art. 3º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 2º desta lei, implicará na reversão e incorporação do imóvel objeto da doação ao patrimônio público municipal, sem ônus independentemente de eventuais benfeitorias que o donatário tenha realizado.

Art. 4º O donatário não poderá transferir a terceiros seus direitos e ou obrigações pertinentes ao imóvel doado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, independentemente do cumprimento dos encargos.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em, 09 de julho de 2012.

PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:7056B667

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 864 DE 09 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre permuta de áreas urbanas e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a permuta de uma área urbana denominada Quadra para "Matriz", com a Quadra nº 193, ambas do Loteamento da Cidade de Selvíria – MS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em, 09 de julho de 2012.

PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:40BDFAFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 865 DE 09 DE JULHO DE 2012

"Atualiza a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria -CMAS órgão superior de deliberação colegiada, composição paritária (sociedade civil e governo municipal), caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação da Política, em atendimento as disposições da Lei n° 8.742, ele 07 de dezembro ele 1993. (LOAS)
Art. 2º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município, podendo para desempenho de suas funções recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradores do CMAS de Selvíria as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embaraço de sua condição de membro;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS de Selvíria em assuntos específicos
Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
¬I – definir as prioridades e atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política de Assistência Social no âmbito municipal;
II – estabelecer as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III – apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social;
IV – elaborar e aprovar seu regimento interno;
V – fixar normas para efetuar a inscrição e entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal;
VI – efetuar a inscrição e aprovar as ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não governamentais – ONGs, e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento;
VII – manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal;
VIII – zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
IX – avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população por órgãos, entidades públicas e privadas no município de Selvíria;
X – ¬apreciar e aprovar critérios para a celebração e contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social;
XI – aprovar previamente os planos objetivando a celebração de contratos, convênios e similares mencionados no inciso anterior; ¬
XII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pela secretaria responsável;
XIII – aprovar critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social;
XIV – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
XV- manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social ¬– CONEAS, e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
XVI – convocar ordinariamente, a cada 02 anos, ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XVII – acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados;

XVIII – propor formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS de Pancas no controle da assistência social;
XIX – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social;
XX – analisar e aprovar, anualmente, as contas e relatórios do gestor da Assistência Social de forma analítica ou sintética;
XXI – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;
XXII – informar ao CEAS e o CNAS o cancelamento de inscrição de entidade e organizações da assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis.
CAPITULO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONEMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º O CMAS é composto por 10 (dez) membros, e respectivos suplentes, nomeados através de ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com os seguintes critérios:
I – 10 (dez) representantes dos respectivos Órgãos Governamentais sendo indicados 01(um) titular e 01(um) suplente das seguintes secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Administração;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
II – 10 (dez) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal, da seguinte forma:
a) 04 (quatro) representantes de entidades e organizações de assistência social, no âmbito municipal, sendo 02 (dois) titulares e 02(dois) suplentes;
b) 06 (seis) representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos e serviços de proteção social básica e proteção social de média e alta complexidade no âmbito municipal, sendo 03 (três) titulares e 03(três) suplentes;
§ 1º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei 12.435, de 2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 2o São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal,
§ 3o São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social
§ 4o São de defesa e garantia de direitos aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social
Art. 6º Os membros titulares e suplentes serão nomeados pelo Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da promulgação e publicação do processo eleitoral da Sociedade Civil.
§ 1º O Conselho Municipal terá mandato de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução por igual período.
§ 2º O membro que ocupar 02 (dois) mandatos consecutivos, em qualquer hipótese, terá que se manter afastado um período de 01 (um) mandato.
.Art. 7º O CMAS de Selvíria terá a seguinte estrutura de funcionamento:
I – Diretoria Executiva:
a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Secretário;
II – Plenário;
III – Comissões Permanentes;
IV – Grupos de Trabalho;
V – Secretaria Executiva.
§ 1º A Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente e secretário será eleita dentre seus membros titulares.
§ 2º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo
.§ 3º O cargo de Secretário (a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria será ocupado por um profissional de nível superior.
§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social fica vinculado ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Art. 8º O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS convocará 30 (trinta) dias antes do término do mandato uma Assembléia Geral , para a eleição dos membros da sociedade civil organizada
Art. 9º Todas as sessões do CMAS de Selvíria serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objetos de ampla e sistemática divulgação.
Art. 10. As atividades dos membros do CMAS de Selvíria reger-se-á pelas disposições seguintes:
I – o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II – O Conselheiro que se afasta da sede, por determinação da Presidência, a serviço, ou para participar de congressos, simpósios, seminários, ou certames similares, tem direito a transporte, alimentação e hospedagem, nos termos da legislação vigente;
III – os membros do CMAS de Selvíria, poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentadas à Secretaria Executiva do Conselho para deliberação do plenário em reunião ordinária;
IV – cada membro titular do CMAS de Selvíria terá direito a um único voto na sessão plenária;
V – os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos e, em caso de vacância, assumirá o cargo o restante do mandato;
VI – as decisões do CMAS de Selvíria serão consubstanciadas em Resoluções;
VII – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
VIII – os cargos de presidente e vice-presidente de Conselho serão exercidos alternadamente, a cada ano, por representante da Sociedade Civil e Governo Municipal;
IX – na vacância do cargo de presidente poderá ser substituído pelo vice¬ presidente até o término do mandato, ficando a critério do mesmo.
Art. 11. Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público.
§ 1º Cada titular do CMAS de Selvíria terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º A titularidade da representação da sociedade civil, e respectiva suplência, serão exercidas pelas entidades com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.
§ 3º Caso um dos segmentos da sociedade civil não se fizer representar no processo eleitoral, a vaga deste segmento será preenchida com representantes de outros segmentos da sociedade civil, como forma de garantir paridade.
§ 4º Quando não houver representação da sociedade civil caracterizada no Art. 3º, inciso II, elegível para cumprir o mandato, admitir-se-á nova recondução da entidade mediante escolha a ser

realizada no processo eleitoral da sociedade civil, de modo a garantir a paridade no Conselho.
§ 5º Os membros titulares e suplentes serão indicados:
I – Pelo representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
II – Pelo Chefe do Poder Executivo ou pelos titulares das pastas dos respectivos órgãos, quando do Governo Municipal.
Parágrafo único. Somente será admitida a participação no Conselho as entidades e organização de assistência social juridicamente constituídas e em regular funcionamento localizadas no município de Selvíria.
SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO
Art. 12. O CMAS de Selvíria terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I – Plenário como órgão e deliberação máxima;
II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;
III – Na ausência do Presidente, do Vice - Presidente e do Secretário nas sessões plenárias, a reunião será presidida por um dos presentes, escolhidos pela Plenária
CAPITULO II
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Art. 13. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para captação e aplicação de recursos e meios de financiamento das ações na área de assistência social.
Art. 14. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social¬ FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotação orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma de Lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras, transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força da lei e convênios;
VI – recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII – doações em espécies feitas diretamente ao FMAS;
VIII – receitas provenientes da alienação de bens móveis do município, no âmbito da Assistência Social;
IX – transferências de outros Fundos;
X – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º É vedada a transferência de recursos para o funcionamento de ações e serviços não previsto no plano municipal de Assistência Social.
§ 2º Os recursos que compõem o Fundo municipal de Assistência Social serão depositados em Bancos oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e sob a fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.15. O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pelo Órgão Gestor de Assistência Social, denominada Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política de Assistência social ou órgãos e entidades conveniadas;
II – privado por prestação de serviços na execução e programas e projetos específicos e do setor de assistência social;
III – aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e assistência social desenvolvidos pela administração municipal;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação e prestação de serviços de assistência social realizados pela administração municipal;
V- desenvolvimento de aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social a administração Municipal;
VI - desenvolvimento e programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social realizadas pela Administração Municipal, ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, com notória atuação na área de assistência social;
VII - execução das ações e competência municipal definida no art. 15 da Lei n° 8.742, de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social;
VIII – campanhas sócio-pedagógicas que tenham por objetivo a sensibilização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social.
Art. 17. O repasse de recurso para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS de Selvíria será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, respeitadas as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.
Parágrafo único. A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais e assistência social e áreas correlatas se processará mediante convênios, contratos e similares nos termos de legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS de Selviria.
Art. 18. As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, mensalmente, de forma analítica e anualmente, de forma analítica.
Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em, 09 de julho de 2012.

PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:6AE16D60

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 866, DE 09 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social de Selvíria – SUAS/MS".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° O Sistema Municipal de Assistência Social de Selviria – SUAS/MS – é um sistema público, com comando único, não contributivo, descentralizado e participativo, que organiza e normatiza a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2° O Sistema Municipal de Assistência Social de Selvíria – SUAS/MS é regido pelos seguintes princípios:
I – Universalização dos direitos socioassistenciais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
II – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, garantindo a dignidade do cidadão e sua autonomia, assim como ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, vedando- se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
III – Divulgação ampla de benefícios, serviços, programas e projetos de assistência social no Município;

Art. 3° São diretrizes do Sistema Municipal de Assistência Social de Selvíria – SUAS/MS:
I – Consolidar a Assistência Social como uma política pública de Estado;
II – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III – Supremacia da necessidade do usuário na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
IV – Garantia da articulação entre serviços, benefícios, programas e projetos da Assistência Social;
V – Integração e ações intersetoriais com as demais políticas públicas municipais;
VI – Aperfeiçoamento da integração dos serviços prestados pela rede socioassistencial governamental e não-governamental;
VII – Acompanhamento das famílias, visando o fortalecimento do caráter protetivo da família, ampliando a oferta de serviços.

Art. 4° O Sistema Municipal de Assistência Social de Selviria – SUAS/MS realiza a gestão da Política Municipal de Assistência Social sob o comando da Secretaria Municipal de Assistência Social, articulando os serviços, programas, projetos e benefícios da Rede de Proteção Social de Selviria, formada pelas entidades governamentais e da sociedade civil organizada em entidades de assistência social, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais. Seu foco de atuação é a população com maiores índices de vulnerabilidade e as situações de violação de direitos, com o objetivo de:
I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar;
II – contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais;
III – assegurar que as ações no âmbito da política de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e comunitária, tendo o território por referência;
IV – Monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos;
V – Implementar a Política de Recursos Humanos.

Art. 5° O público destinatário do Sistema Municipal de Assistência Social de Selviria – SUAS/MS é constituído pelas famílias, grupos ou indivíduos, cujas condições de risco e/ou vulnerabilidade social são as seguintes:
I – Perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, de vínculos relacionais ou de pertencimento e sociabilidade;
II – Fragilidades próprias do ciclo de vida;
III – Desvantagens pessoais resultantes de deficiência sensorial, mental ou múltipla;
IV – Identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural, de gênero ou orientação sexual;
V – Violações de direito resultando em abandono, negligência, exploração no trabalho infanto-juvenil, violência ou exploração sexual comercial, violência doméstica física e/ou psicológica, maus tratos, problemas de subsistência e situação de mendicância;
VI – Violência social, resultando em apartação social;
VII – Trajetória de vida nas ruas ou situação de rua;
VIII – Situação de conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
IX – Vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
X – Situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, acesso – precário ou nulo – aos serviços públicos).

Art. 6° O Sistema Municipal de Assistência Social de Selviria – SUAS/MS é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições de formular as diretrizes, planejar, coordenar a execução, monitorar e avaliar as ações da rede socioassistencial de abrangência local e regional, além de executar as ações de abrangência territorial municipal e regional.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS estabelecer sistema de regulação para a efetivação dos princípios e diretrizes, mediante a normatização dos processos de trabalho, a definição dos padrões de qualidade, os fluxos e interfaces entre os serviços, a promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e a supervisão da rede socioassistencial direta e conveniada, assim como o monitoramento da execução e avaliação dos resultados dos serviços.

Art. 7° O Sistema Municipal de Assistência Social de Selvíria – SUAS/MS compõe, juntamente com a União e o Estado, modelo de gestão com divisão de competências, atuando segundo as seguintes bases organizacionais:
I – A matricialidade sócio-familiar com desenvolvimento das ações com centralidade na família, independentemente de seu formato ou modelo.
II – A territorialização caracteriza-se pela oferta de serviços baseada na proximidade do cidadão e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, sendo local e regional, no caso do atendimento da proteção social especial.
III – Constituição de serviços socioassistenciais cuja execução seja garantida, como primazia do Governo Municipal, mediante parcerias estabelecidas com as entidades e organizações de assistência social; tais serviços e programas visam a melhoria da vida da população – em particular, atendendo suas necessidades básicas -, através da observância dos objetivos, princípios e diretrizes, ordenados em rede de proteção social básica e especial, conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social.
IV – O financiamento tem como base o porte e o nível de gestão de Selviria, a complexidade dos serviços, hierarquizados e complementares, a continuidade do Financiamento, o repasse regular e automático de recursos dos dois Fundos – Nacional e Estadual – para o Município, o co-financiamento da ações e o estabelecimento de pisos de atenção.
V – O controle social e a participação popular.
VI – A política de recursos humanos estabelecida em conformidade com o que dispõe a Norma Operacional Básica/Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH/SUAS, Resolução CNAS n° 01/2007 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 25 de janeiro de 2007.
VII – O sistema de monitoramento, avaliação e informação visa o planejamento, a mensuração da eficiência e eficácia da política, assim como a realização de estudos e diagnósticos.

§ 1° Para efeito da execução e oferta dos serviços socioassistenciais, com base no território, O Município de Selviria é definido como Município de Pequeno Porte, conforme a Resolução CNAS n° 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social, de 15 de outubro de 2004;
§ 2° Os Conselhos Municipais de Políticas Públicas Setoriais e de Direitos, notadamente o de Assistência Social, estão vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, que proverá a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§ 3° As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público-alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal n 8.742/93, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.308/2007, de 14 de dezembro de 2007. São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:
I – realizar atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da assistência social, na forma desta Lei;
II – garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação de serviços do usuário;
III – ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

§ 4°. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 8° Os serviços socioassistenciais no Sistema Municipal de Assistência Social – SUAS/MS são organizados segundo as seguintes funções:
I – Vigilância socioassistencial – Refere-se à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social que incidem sobre famílias/pessoas nos diferentes ciclos de vida.

II – Proteção Social – Consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo de vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. Com base nas vulnerabilidades e riscos sociais, as proteções sociais são ofertadas no Sistema Único de Assistência Social – SUAS por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
III - Defesa Social e Institucional – A proteção social, tanto básica quanto especial, deve ser organizada de forma a garantir aos seus usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e sua defesa.

Art. 9° Os serviços de proteção social básica realizam acompanhamento preventivo a indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de ações que objetivam a promoção, o desenvolvimento de potencialidades, assim como o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais.

Art. 10. São considerados serviços de proteção social básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Assistência Social de Selviria – SUAS/MS institui o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS –, unidade pública estatal, de base territorial, localizado em área de vulnerabilidade social para executar e organizar ações, coordenando a rede de serviços socioassistenciais locais.
Art. 11. A Proteção Social Especial é modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, negligência, maus tratos físicos e/ou psíquicos, violência sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medida sócio-educativas em meio aberto, situação de rua, situação de trabalho infanto-juvenil. É composta por serviços de Média e Alta Complexidade.

Art. 12. A Proteção Social Especial de Média Complexidade oferece atendimento às famílias ou indivíduos cujos direitos são violados e cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não rompidos, requerendo atenção especializada e individualizada, além de acompanhamento contínuo e monitorado.

Art. 13. Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados do seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Parágrafo único. Os serviços da proteção social especial, devido ao tamanho do Município e sua capacidade, podem ser oferecidos em base regional, organizados mediante consórcio intermunicipal.

Art. 14. Cabe ao Município a oferta de benefícios eventuais e emergenciais, conforme o Decreto Federal n° 6.307/2007, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 15. Os Instrumentos de Gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento nas três esferas de governo: União, Estados e Município, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, sendo eles:
I – Plano Municipal de Assistência Social;
II – Orçamento da Assistência Social;
III – Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV – Relatório Anual de Gestão.

Art. 16. Para implementar o disposto nos Arts. 12 e 13 fica instituído o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, que organizará e levará a efeito serviços de enfrentamento às violações de direitos e proteção integral às famílias e indivíduos que se encontram sem referência e/ou situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 18. O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em, 09 de julho de 2012.

PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:1E6274D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867, DE 09 DE JULHO DE 2012.

"Dispõe sobre a denominação de Via Pública e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor José Dodô da Rocha, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Alameda vinte e Três Localizada no Mapa de nossa Cidade, passa a ter a seguinte denominação "Avenida Camargo Corrêa".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga – se as disposições em contrário

Paço Municipal de Selvíria – MS.
Em, 09 de julho de 2012.

PROF. JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:5BDC99BB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 39 e seguintes da Lei Complementar nº 002/90 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

I – **Redistribuir**, atendendo o princípio da supremacia do interesse público, a servidora **SHIRLEY DOS SANTOS,** ocupante do cargo efetivo como **TELEFONISTA** nomeada pela Portaria nº 073/2004, Símbolo ADM-02, Nível Lv, Classe A, Referencia l, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, criada pela Lei Complementar nº001/90, reestruturada pela Lei Complementar nº10/97, e alterada pelas Leis Complementar nº14/2001 3 nº15/2001 constante no Anexo I, Tabela 5, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011 de 23/11/2011, para exercer as suas funções de **TELEFONISTA** na Secretária Municipal de Saúde.

II – Referida redistribuição, não acarretará prejuízo de função para a referida servidora, devendo manter o plano de cargos e vencimentos, encontrando-se fundamentada no sentido da Administração Pública ajustar o quadro de pessoal às necessidades dos serviços, visando à reorganização do referido Programa, bem como, ajustando o quadro da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de que não fique inativa.

III - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de julho, revogados as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 16 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:CC780063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ELIZABETE RODRIGUES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **ZELADORA I**, Símbolo SAX -9, nível I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, para exercer as funções junto ao PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, conforme **TAC. Sobre Inquérito Civil nº009/2012**, em acordo com a Secretária Municipal de Educação, e que não cause desagravo com relação ao objeto de concurso.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 16 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:F76E9618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **18.07.2012** o servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de **PROJETISTA**, Símbolo STO-05, Nível III, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:61D1673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de **18.07.2012** o servidor **MARCELO GOMES DE SOUZA DIAS**, para ocupar o cargo de **LIXEIRO**, Símbolo SAX-09, Nível I, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O servidor de que trata o item I ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:2E73EB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 18 de março de 2012 e Homologado pelo Edital nº. 013/2012 em 08 de maio de 2012.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 16.07.2012 o servidor **DOUGLAS FRODE DE LIMA**, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, Símbolo ADM-11, Nível II, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 019/2011, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O funcionário de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos apartir do dia 16 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 18 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:EEC074A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido da servidora **DAIANE SIQUEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO**, Símbolo DAS - 2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no anexo II da Lei Complementar Municipal nº019/2011 de 23/11/2011.

II - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar em 17.07.2012. Publique – se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:AD9CFA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido do servidor **JOSÉ LUIZ BISS**, ocupante do cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo DAS - 1, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº019/2011 de 23/11/2011.

II - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar em 17.07.2012. Publique – se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:22329694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2012.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear **DAIANE SIQUEIRA FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Símbolo DAS-1, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, Estada de Mato Grosso do Sul, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº. 019/2011 de 23/11/2011

II - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar 18.07.2012. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, aos 18 de julho de 2012.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:C2270260

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 071/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições legais e regimentais que lhes são
Conferidas,

R E S O L V E:
Republicar por incorreção a portaria 071/2012 onde se lê:
O correto é nomear a Senhora Regiane Dias Medrado no cargo de Assistente Parlamentar, Símbolo CAI - 04 a partir do dia 30 de junho de 2012.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
12 de julho de 2012

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:8B524F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DECRETO N° 122/2012

DECRETO MUNICIPAL Nº 122 DE 05 DE JULHO DE 2012.

"Nomeia a Comissão para análise/concessão de Bolsa Universitária e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeados para comporem a Comissão para análise/ concessão de Bolsa Universitária, criada pelo Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1231/ 2005, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Rosemeire Aparecida Garcia de Brito Camilo
Daniela Correia Silvério
REPRESENTATE DO PODER LEGISLATIVO
Carlos Tadeu Henrique do Carmo
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS
Phammela da Silva Ferreira
REPRESENTATE DE PAIS DE ALUNO
Sandra Ione Straliotto Spohr

Artigo 2º - A Comissão designada no Artigo 1º tem como função analisar critérios e percentuais dos benefícios a serem concedidos, sendo sua atuação propositiva.

Artigo 3º - O mandado da Comissão será de 01 (um) ano, podendo seus membros serem reconduzidos, e os serviços prestados serão considerados relevantes ao Município.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e doze.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:779ACC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DECRETO N° 117/2012

DECRETO MUNICIPAL Nº 117.12 DE 03 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre Desempenho alcançado durante o Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados estáveis no Serviço Público Municipal, em virtude do desempenho alcançado durante o Estágio Probatório, os servidores abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo
3102	Ângela Sandrini dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais
3148	Carlos Odilar de Oliveira Reis	Vigia
3061	Deywid Deones Álvares do Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais
3153	Erasmo Oliveira da Silva	Motorista Veículo Pesado
3142	Eugenio Werdemberg Neto	Vigia
3144	Eurico Reis da Silva	Motorista Veículo Pesado
3107	Isabel Luiza dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais
2560	Jamilse Meire Silva Bernardo	Auxiliar Serviços Gerais
3099	Janice da Silva Nogueira	Assistente Social
3060	Jonatan Leguisamon dos Santos	Auxiliar Mecânico
3105	Josimercy Ramos de Moraes	Auxiliar Serviços Gerais
2184	Lucilene Aguilhera Ximenes Kachorroski	Professor
3151	Marcos Antonio de Souza	Vigia
3064	Maria Elizabeth Rafain Amâncio	Auxiliar Serviços Gerais
3097	Maria Ignacia Fabrício Meirelles	Enfermeira
3143	Maria Lucia Bezerra	Assistente Social
3103	Maria Lucia Retzlaff	Merendeira
3098	Robson de Lima Araujo	Assistente Administração
3108	Rosemeire Carvalho Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais
3138	Rosilene Batista de Lima	Auxiliar Serviços Gerais
3101	Sonia Cogo Delasta	Artífice Copa e Cozinha
3139	Sueli Barroso de Souza Silva	Artífice Copa e Cozinha
3100	Veralucia Bispo dos Santos Souza	Auxiliar Serviços Gerais
3152	Vergílio Rodrigues	Motorista Veículo Pesado

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS

Aos três dias do mês de julho de 2012.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:64FEFC07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **JOSILAINE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA – ME** – DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2012 – **OBJETO: Entrega de Materiais de Construção atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração Geral** - VIGÊNCIA: de 12 de julho de 2012 até 31 de Dezembro de 2012– VALOR: R$ 29.204,58 (vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**02.02.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.07.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.07.08.122.0004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.32.00- Material, bem o serviços p/ distribuição gratuita. - **ASSINATURAS:** Verônica Ferreira Lima e Josilaine Henrique de Oliveira Souza.

Taquarussu - MS, 12 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:FD06C4D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **ANTONIO ISMAEL CRIVELLI - ME** – DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2012 – **OBJETO: Entrega de Materiais de Construção atendendo solicitação da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Viação Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Administração Geral** - VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2012– VALOR: R$ R$ 24.074,89 (vinte e quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) – **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 02.02.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.07.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.07.08.122.0004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.08.244.0012.2007.0000- Manutenção das Atividades do FMIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo, 3.3.90.32.00- Material, bem o serviços p/ distribuição gratuita. - **ASSINATURAS:** Verônica Ferreira Lima e Antonio Ismael Crivelli.

Taquarussu - MS, 12 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:31B1134F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2012.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **PARAISO ALIMENTOS LTDA. – ME.**– DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2012 – OBJETO: Entrega de Carne Bovina - VIGÊNCIA: da assinatura até 31 de dezembro de 2012 – VALOR: R$ 50.910,50 (cinquenta mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.00.12.306.0064.2029.0000- Programa Municipal de Alimentação Escolar, 02.05.00.12.306.0064.2039.0000- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social; 02.07.01.10.301.0070.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.04.03.08.122.0003.2004.0000- Manutenção das Ações do

FMAS; 02.04.03.08.243.0007.2076.0000- Manutenção o Programa Pró Jovem – PBV I; 02.04.03.08.243.0007.2080.0000- Manutenção Programa Peti – PVMC; 02.04.03.08.244.0004.2009.0000- Manutenção do CRAS – PBF. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e Marcelo Alves.

Taquarussu - MS, 13 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:3D44A516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2012
O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço por item", tendo por objeto a **"Aquisição de um Caminhão com Coletor Compactador de lixo e equipamentos, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital**.
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.
DATA: 01/08/2012
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.
TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 18 de julho de 2012.

RENALDO CORREIA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:4589583F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 252/2012

"Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências"

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I do Art. 56, Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;
RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR, o Servidor **JOSIVAN BARROS DA SILVA,** do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO,** lotado no Departamento de Administração e Finanças, nomeado pela portaria municipal nº 241/2007 de 15/03/2007, portador do RG nº 001502540 SSP/MG e CPF nº 734.807.541-04.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, quarta-feira, 04 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:9657D23C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 253/2012

"Dispõe sobre Exoneração da servidora que menciona e dá outras providências"

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso II, Art. 57, da Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;
RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR, a Servidora **KEILA CRISTINA ARAUJO PRATES CRIVELLI,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Símbolo DAS 1;** lotada na Secretaria de Promoção e Assistência Social, nomeada pela portaria municipal nº 059/2011 de 07/04/2011, portadora do RG nº 445429 SSP/MS e CPF nº 481.591.741-87.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, quarta-feira, 04 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:876E3D94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2012

"Dispõe sobre nomeação de servidor que menciona e dá outras providências"

VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através d**o disposto no Art. 57, Inciso VI; da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.**
CONSIDERANDO, o inciso I do Art. 21 da Lei Municipal nº 343 de 30 de Agosto de 2011.
RESOLVE
Artigo 1º Nomear EMERSON CORRÊA DE ARAUJO, portador do CPF nº 909.776.371-15 e do RG nº 001175440 SSP/MS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Símbolo DAS 1,** com vencimentos e vantagens consignados em Lei.
Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.
Taquarussu MS,segunda-feira, 09 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:D22CF98D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2012

"Dispõe sobre Exoneração de servidora que menciona e dá outras providências"

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no requerimento de 29 de maio 2012 de Servidora abaixo nominada:

RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR a pedido do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Nível V, Classe C, a s**ervidora Pública Municipal Senhora **FABIANA APARECIDA MACORINI OCON GOMES,** portadora do RG nº 000881005 SSP/MS e CPF nº 886.514.101-82**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde; nomeada pela portaria municipal nº 041/2004 de 26/04/2004, RG nº 000881005 SSP/MS e CPF nº 886.514.101-82.

Art. 2.º Fica revogada a partir desta data, em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal nº 152/2012 de 09 de abril de 2012.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, terça-feira, 29 de maio de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:9703FB86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2012

"Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências"

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o exposto no inciso I do Art. 56, Lei Municipal n° 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;
RESOLVE;
Art. 1.º EXONERAR, o Servidor **OSVALDO VITORINO,** do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II,** lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, nomeado pela portaria municipal nº 094/2001 de 13/07/2001, portador do RG nº 9522051 SSP/SP e CPF nº 015.547.418-90.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; com efeitos retroativos a 02/07/2012; revogam-se as disposições em contrário.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu - MS, Segunda-feira, 09 de julho de 2012.

VERONICA FERREIRA LIMA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:3BA93E45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2012

DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e LEONIDIA ALVES CARDOSO ME.

OBJETO: Aquisição de 437.000 (quatrocentos e trinta e sete mil) litros de Óleo Diesel Comum e de 102.500 (cento e dois mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum, para os diversos departamentos de Município de Terenos, a serem entregues diariamente, nos quantitativos solicitados, conforme a necessidade da municipalidade.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício orçamentário, sendo a data de 31/12/2012, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.263.775,00 (hum milhão, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), sendo: no **Departamento de Promoção Social** o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) relativo à 12000 litros de Óleo Diesel Comum e o valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), relativo à 4.000 litros de Gasolina Comum. No **Departamento de Serviços Urbanos** o valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) relativo à 12.000 litros de Óleo Diesel Comum e o valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), relativo à 4.000 litros de Gasolina Comum. No **Departamento de Educação, Cultura e Esportes** o valor de R$ 408.100,00 (quatrocentos e oito mil e cem reais) relativo à 185.500 litros de Óleo Diesel Comum e o valor de R$ 227.150,00 (duzentos e vinte e sete mil e cento e cinqüenta reais), relativo à 77.000 litros de Gasolina Comum. No **Departamento de Estradas e Rodagens** o valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) relativo à 210.000 litros de Óleo Diesel Comum. E no **Departamento de Administração** o valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) relativos à 17.500 litros de Óleo Diesel Comum, e o valor de R$ 51.625,00 (cinqüenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) relativos à 17.500 litros de Gasolina Comum, conforme Proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.010.00 – Departamento de Promoção Social – no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 08.244.0108.2039.0000 – Administração e Implementação da Política Municipal de Assistência Social. No Departamento 03.007.00 - Departamento de Serviços Urbanos - no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 15.452.0106.2027.0000 – Administração e Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos. No Departamento 03.005.00 – Departamento de Educação Cultura e Esportes – no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 12.361.0113.2015.0000 – Manutenção do Transporte Escolar. No Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem – no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 26.782.0115.2033.0000 – Aquisição e Manutenção de Frotas de Veículos. No Departamento 03.001.00 – Gabinete do Secretário Geral – no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 04.122.0104.2006.0000 – Coordenação da Administração Publica.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:A8F4723C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2012

DATA DE ASSINATURA: 29 de Junho de 2012.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LEONIDIA ALVES CARDOSO ME**.**

OBJETO: Aquisição de 21.000 (vinte e um mil) litros de Óleo Diesel Comum e de 4.900 (quatro mil e novecentos) litros de Gasolina Comum, para o Fundo Municipal de Saúde, a serem entregues diariamente, nos quantitativos solicitados, conforme a necessidade da municipalidade.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício orçamentário, sendo a data de 31/12/2012, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 60.655,00 (sessenta mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais), sendo o valor de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) relativo à 21.000 litros de Óleo Diesel Comum e o valor de R$ 14.455,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais), relativo à 4.900 litros de Gasolina Comum,de acordo com a Proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Departamento: 03.013.00 - Fundo Municipal de Saúde – no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.122.0107.2043.0000 – Coordenações do Fundo Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES
Prefeito Municipal

ISAAC CARDOSO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:6AEB595B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 CONTRATO Nº. 057/2012

Data de assinatura: 18 de Junho de 2012.

Partes: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e CONSTRUTORA SONHO REAL LTDA – ME.

Objeto:
1.1 - Estabelecem as partes contratantes que será prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Contrato acima referido, a contar da data de 19/06/2012 à 16/09/2012.
1.2 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas;

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

NEURECI CARDOSO GLAGAU
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:EDD4D632

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2012 CONTRATO Nº. 110/2011

Data de assinatura: 28 de Junho de 2012.

Partes: MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.

Objeto:
1.1. Estabelecem as partes contratantes que será aditivado em R$ 16.616,25 (dezesseis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato inicial acima referido, sendo para o ***Departamento de Educação, Cultura e Esportes*** o valor de R$ 6.454,25 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) e para o ***Departamento de Estradas e Rodagens*** o valor de R$ 10.162,00 (dez mil, cento e sessenta e dois reais), conforme solicitação do Prefeito Municipal anexa ao Processo Administrativo nº. 066/2012.
1.2. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas;

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

WAGNER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:64D676F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003/2012 CONTRATO Nº. 111/2011

Data de assinatura: 28 de Junho de 2012.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e LUBRIMASTER DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA.

Objeto:
1.1. Estabelecem as partes contratantes que será aditivado em R$ 3.072,50 (três mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato inicial acima referido, conforme solicitação do Prefeito Municipal anexa ao Processo Administrativo nº. 066/2012.
1.2. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, que não foram alcançadas por este instrumento, permanecem vigentes e inalteradas;

Base Legal: Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Assinam:

GISLAINE DE LIMA CARNEIRO BORGES
Representante Legal

WAGNER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:F3857CA4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028 LOTE 332/DMT/2012

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos

veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00951854	554-1	30/06/2012	HSX3564
MS00951855	573-8	01/07/2012	NRI7465
MS00951856	605-0	01/07/2012	BSH7034
MS00951857	605-0	01/07/2012	NRL6320
MS00951860	546-0	04/07/2012	NRH3653
MS00951865	554-1	04/07/2012	HTT8586
MS00951866	554-1	04/07/2012	HTT8155
MS01026197	704-8	29/06/2012	HSZ7063
MS01070369	704-8	24/06/2012	HTH2964
MS01070370	555-0	24/06/2012	CMG4115
MS01070371	555-0	24/06/2012	NRR7534
MS01073415	545-2	25/06/2012	DPP3276
MS01073416	545-2	25/06/2012	BKV6217
MS01073417	554-1	25/06/2012	HSX6826
MS01073420	554-1	25/06/2012	HSH5954
MS01073421	736-6	26/06/2012	HSX3346
MS01073423	606-8	04/07/2012	NRH2820
MS01073426	606-8	04/07/2012	HTG4926
MS01073974	548-7	21/06/2012	HTD1517
MS01073978	605-0	26/06/2012	HTQ0534
MS01147035	736-6	22/06/2012	CYH0727
MS01147036	605-0	22/06/2012	HSX6471
MS01147037	736-6	22/06/2012	HTT9873
MS01147038	545-2	25/06/2012	HRP1078
MS01147041	546-0	27/06/2012	GYB2034
MS01147047	605-0	27/06/2012	HRJ7819
MS01147157	545-2	28/06/2012	CBG5967
MS01147158	545-2	28/06/2012	HRZ6413
MS01147160	556-8	28/06/2012	HSM4448
MS01147450	545-2	25/06/2012	NRL6981
MS01147568	604-1	03/07/2012	HQZ4537
MS01147571	604-1	03/07/2012	HTI6477
MS01147624	548-7	22/06/2012	NRL7684
MS01147625	538-0	28/06/2012	NRH3055
MS01147628	518-5	29/06/2012	JZO5551
MS01147629	736-6	29/06/2012	NRR6755
MS01147631	518-5	29/06/2012	NRH2697
MS01147632	518-5	29/06/2012	ELR8200
MS01147633	518-5	29/06/2012	COU5987
MS01147635	518-5	29/06/2012	HRU6558
MS01147636	518-5	29/06/2012	HRU1275
MS01147637	518-5	29/06/2012	CYB4971
MS01147638	518-5	29/06/2012	HTD0860
MS01147639	518-5	29/06/2012	NRH3707
MS01147640	518-5	29/06/2012	HTG6536
MS01147644	518-5	29/06/2012	HTQ0526
MS01147646	518-5	29/06/2012	CFB1905
MS01147647	518-5	29/06/2012	CCY1441
MS01147648	605-0	02/07/2012	HRQ7238
MS01147649	736-6	02/07/2012	HHB0917
MS01147650	518-5	02/07/2012	HHB0917
MS01147718	555-0	24/06/2012	BUQ5407
MS01147719	555-0	24/06/2012	KNV8028
MS01148005	653-0	29/06/2012	CVX1770
MS01148010	653-0	30/06/2012	LCJ6720
MS01148101	605-0	29/06/2012	HTQ0718
MS01148102	518-5	29/06/2012	HTQ0718
MS01148152	736-6	03/07/2012	NRR0542
MS01148309	554-1	21/06/2012	EDQ0832
MS01148310	548-7	21/06/2012	HSX3112
MS01148311	548-7	21/06/2012	NRH3521
MS01148312	548-7	21/06/2012	HTQ0677
MS01148313	548-7	21/06/2012	HSG6039
MS01148314	548-7	21/06/2012	HTJ1879
MS01148322	605-0	25/06/2012	HSO2427
MS01148326	706-4	23/06/2012	HSB5375
MS01148337	605-0	29/06/2012	NRR6755
MS01148519	555-0	24/06/2012	DGC5539
MS01148520	555-0	24/06/2012	CMG4115
MS01148529	545-2	01/07/2012	HSI1910
MS01148537	545-2	05/07/2012	HSC1639
MS01148583	545-2	25/06/2012	CZV8967
MS01148586	545-2	25/06/2012	NRH2324
MS01148622	555-0	05/07/2012	HSU6978
MS01148633	555-0	27/06/2012	BNK8861
MS01148639	555-0	29/06/2012	NRH3805
MS01148642	605-0	02/07/2012	HSN1827
MS01148648	736-6	03/07/2012	DHA5826
MS01148662	573-8	28/06/2012	NRR9392
MS01148702	545-2	25/06/2012	NRL6883
MS01148703	545-2	25/06/2012	HTA6185
MS01148704	545-2	25/06/2012	NRL6981
MS01148717	605-0	02/07/2012	HTT8268
MS01148754	554-1	04/07/2012	HTT8106

TRÊS LAGOAS, MS, 18 de julho de 2012.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EFBFDA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029 LOTE 333/DMT/2012

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00951871	554-1	09/07/2012	DYA6726
MS00951875	554-1	09/07/2012	HPQ8023
MS00951879	545-2	10/07/2012	HTI9990
MS00951880	545-2	10/07/2012	NRH3128
MS00951886	548-7	10/07/2012	MRD5864
MS01026195	605-0	27/06/2012	NRH3684
MS01070372	605-0	10/07/2012	HTT9729
MS01070373	605-0	12/07/2012	HSA9509
MS01073430	554-1	09/07/2012	CFP8971
MS01073985	605-0	11/07/2012	NRN4971
MS01147059	605-0	12/07/2012	HSX1129
MS01147176	605-0	06/07/2012	HTT8720
MS01147259	736-6	09/07/2012	HSX0211
MS01147569	605-0	03/07/2012	MQB9991
MS01147582	554-1	06/07/2012	CJG0852
MS01147589	554-1	10/07/2012	HSZ7023
MS01147590	554-1	10/07/2012	BJY4068
MS01147662	521-5	08/07/2012	JZF9844
MS01147666	705-6	08/07/2012	JZF9844
MS01147667	579-7	08/07/2012	JZF9844
MS01147733	605-0	07/07/2012	HTT9881
MS01147734	572-0	07/07/2012	HTT9881
MS01147737	545-2	10/07/2012	NRP2665
MS01147739	545-2	10/07/2012	EPF0397
MS01147740	545-2	10/07/2012	HQG0551
MS01147741	562-2	10/07/2012	NRL8012
MS01148023	574-6	06/07/2012	NRL3852
MS01148024	736-6	09/07/2012	HRE6003
MS01148025	554-1	09/07/2012	NRI7746
MS01148030	736-6	10/07/2012	HTG3789
MS01148126	548-7	07/07/2012	BKV9513
MS01148143	573-8	08/07/2012	HSN5899
MS01148144	583-5	08/07/2012	HSN5899
MS01148159	554-1	06/07/2012	HTS4566
MS01148160	554-1	06/07/2012	HTS4137
MS01148161	518-5	06/07/2012	HTG5718
MS01148162	518-5	06/07/2012	EDG5936
MS01148163	518-5	06/07/2012	CSB5051
MS01148164	573-8	08/07/2012	NRG9195
MS01148165	573-8	08/07/2012	NRL7194
MS01148166	573-8	08/07/2012	HTJ1368
MS01148176	554-1	09/07/2012	CZY3396
MS01148177	554-1	09/07/2012	HSO2462
MS01148178	554-1	09/07/2012	HSN5792
MS01148179	518-5	09/07/2012	HSI9992
MS01148180	518-5	09/07/2012	MFH0965
MS01148181	554-1	10/07/2012	HTC5264
MS01148182	554-1	10/07/2012	HTS4830
MS01148183	554-1	10/07/2012	DKM7615
MS01148184	554-1	10/07/2012	NRI7875
MS01148185	736-6	11/07/2012	HTD1082
MS01148186	554-1	11/07/2012	HTT9871
MS01148187	554-1	11/07/2012	HTP7260
MS01148739	546-0	06/07/2012	NRH3162
MS01148740	605-0	07/07/2012	GQI5854
MS01148741	541-0	10/07/2012	HTT8403
MS01148742	574-6	10/07/2012	CLH3285
MS01148759	736-6	05/07/2012	HSF0299

MS01148761	546-0	11/07/2012	INV9893
MS01148765	574-6	11/07/2012	HRO4901
MS01148766	554-1	11/07/2012	GSE5355
MS01149112	545-2	12/07/2012	NRS8016
MS01149115	545-2	12/07/2012	HTI5612
MS01149116	545-2	12/07/2012	CDY9928
MS01149117	545-2	12/07/2012	DKN6971
MS01149123	605-0	12/07/2012	HSM2510

TRÊS LAGOAS, MS, 18 de julho de 2012.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Trânsito

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:EFBFF66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 011/SEMAD/ARH/2012 DE 18 DE JULHO DE 2012.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009, resolve:

Convocar os candidatos que foram aprovados no Concurso Público, Editais nº 030/2008 e 030/2009, conforme relação anexa a esta convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional e entregue a documentação exigida para o cargo de acordo com as Resoluções: 026 e 027 de 2012, para comparecerem no ato solene de posse que acontecerá no dia 23 de julho de 2012, às 9:00h, no Centro Cultural, localizado na Rua Paranaíba, esquina com a Rua Alexandre Costa, ao lado da antiga Biblioteca Municipal, nº 136 – Centro.

Três Lagoas, 18 de julho de 2012.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA CONVOCAÇÃO Nº 011/2012

Resolução nº 026/2012

CARGO DE PROFESSOR			
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LOURDES RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO	303694 SSP/MS	136,25	146
SIMONE APARECIDA OLIVEIRA FERREIRA	789353 SSP/MS	136,25	147
SUELI DE SOUZA LEITE MARTINS	21.327.182 SSP/SP	136,20	148
CRISTINA PINHO DE ALMEIDA MOREIRA	275652 SSP/MS	136,20	149
VALDIRENE RODRIGUES NUNES	978105 SSP/MS	136,00	150
ROSELI DE SOUZA SANTOS	557091 SSP/MS	135,75	151
LAURITO DAMACENO MARCELIANO	100251 SSP/MS	135,50	152
MARGARETH DE OLIVEIRA MARQUES	424611 SSP/MS	135,35	154
ROSIANE BERNARDINO	1256355 SSP/MS	135,30	155
CRISTINA MARTINS GONÇALVES	263 SSP/MS	135,30	156
CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO/EDUCAÇÃO FÍSICA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SILVIO AZAMBUJA	064 908 SSP/MS	103,40	56
VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES	001.292.491 SSP/MS	102,75	57
MARILDA PORTO FERREIRA	364805 SSP/MS	101,75	60
ANDREA SILVANA LOBATO GUILHERME	495370 SSP/MS	101,40	62
JUVENAL MOREIRA	117 210 SSP/MT	100,80	64

Resolução nº 027/2012

Nível Fundamental Incompleto - 4ª Série			
CARGO: AUXILIAR DE ESCOLA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ROSENIR APARECIDA BATISTA DIAS	000663805 SSP/MS	160,00	144
CICERA APARECIDA NASCIMENTO CARVALHEIRO PINHEIRO	001010445 SSP/MS	160,00	145
VANESSA MACHADO VITORINO	001254361 SSP/MS	160,00	147
ELIS MIRANDA DE SOUZA	38551194-2 SSP/SP	160,00	150
SHIRLEY RODRIGUES DA FONSECA	063131 SSP/MS	160,00	153
ANGELA MARIA DIAS	1003539 SSP/MS	160,00	155
ANA PAULA PEREIRA MACIEL	1128204 SSP/MS	160,00	157
CONCEIÇÃO APARECIDA DE CASTRO DE MATOS	1413587 SSP/MS	160,00	158
FÁTIMA MARIE YAMAMOTO	528420 SSP/MS	159,00	160
LUCIMEIRY NOGUEIRA FRANÇA CARVALHO	488669 SSP/MS	159,00	163
FABIANA MARTINHO DOS ANJOS	904658 SSP/MS	159,00	164
MARIA NELI CORDEIRO ARAUJO	18165305 SSP/SP	158,10	165
SEBASTIANA GREGORIA DE QUEIROZ	263426 SSP/MS	157,10	169
SUELI OLIVEIRA DA SILVA	352242 SSP/MS	157,00	170
SUELI AMADO DE SOUZA	1603361 SSP/MS	156,00	173
SÉRGIO FERREIRA DE LIMA	766344 SSP/MS	155,75	174
REGINA FERREIRA LIMA	001268459 SSP/MS	155,25	175
INÊS CRISTIANE SILVA	001018878 SSP/MS	155,25	176
LEILA DO NASCIMENTO GUINDA QUEIROZ	001342451 SSP/MS	155,00	177
KELLY SANCHEZ DE OLIVEIRA	001222191 SSP/MS	155,00	178
VALÉRIA CRISTINA DA SILVA	24633051 SSP/SP	155,00	179
ALESSANDRA DOS SANTOS MARTINS	1793278 SSP/MS	155,00	180
IARA APARECIDA DA SILVA	001470902 SSP/MS	155,00	182
IZABEL MARQUES DA SILVA CARMO	245512 SSP/MS	154,75	183
CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA SANTOS	1325162 SSP/MS	154,00	184
SILVIA CRISTINA DA SILVA	000998296 SSP/MS	154,00	185
ADRIANA ALMEIDA DIAS	1395674 SSP/MS	153,10	187
CLEONICE SANCHEZ MACIEL	000839103 SSP /MS	153,00	190

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:F24DE6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3297/2012 nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: A locação do referido imóvel será destinada a abrigar o Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador, no Município de Três Lagoas (MS).
LOCADOR: *VALDECY DA SILVA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 16/07/2012
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: O valor mensal da locação é de R$.2.267,50 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$.27.210,00 (vinte e sete mil, duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante consenso das partes e por meio de Termo Aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.041223012.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.36.03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha 40, Fonte 0.
Três Lagoas/MS, 16 de Julho de 2012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:53B6A5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 2688/2012 – CONVITE Nº. 164/2012.

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *ADRIANA BARBOSA DE PAULA – ME* – R$ 33.100,90 (trinta e três mil, cem reais e noventa centavos).

Três Lagoas/MS, 21 de Junho de 2012.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:28E66782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 0633, página 54 de 18/07/2012, referente ao Aviso de Licitação do Processo nº 3179/2012 – Pregão Presencial nº 100/2012.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4C99847D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTO Nº 20/2012

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 25 de Julho de 2012, às 07:15 horas, esta Junta, em sessão ordinária, julgará em sua sala das sessões situada a rua Alameda Paul Harris, nº 30 – Centro, o seguinte recurso:

PROCESSO:004/2012
RECORRENTE: REINALDO FERREIRA FEITOSA
RECORRIDO: Município de Três Lagoas
JULGADOR(A) 1ª INSTÂNCIA: Mateus Arantes
RELATOR (A): Rosemary Rial Pardo de Barros

Ficam intimadas as partes interessadas, a participarem do julgamento nos processos acima mencionados.

Três Lagoas, 18 de Julho de 2012.

GILMAR MENEGUZZO
Presidente

Publicado por:
Jamily Dihl
Código Identificador:E9FB2B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 101/2012 - PROCESSO Nº. 3402/2012
Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas para atender ao Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 31/07/2012, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F8C1B0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº. 010/CMSTL/2012 - TRÊS LAGOAS, 17 DE JULHO DE 2012.

Nos termos do Regimento Interno, e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde convoca V.S.ª para a reunião extraordinária de nº370 do Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS a realizar-se no dia, hora e com a pauta abaixo especificada.

Dia: **20 de Julho de 2012.**
Horário: **18h30min.**
Local: **Salão de reunião do Conselho Municipal de Saúde, piso superior sito a**
Rua**: Manoel Rodrigues Artez, nº520 Bairro: Colinos.**

Pauta Única**: Proposta por parte da Secretaria Municipal de Saúde, de liberação de recurso retido no**
Fundo Municipal de Saúde para o Hospital Nossa Senhora Auxiliadora com a intermediação do Ministério
Público.

Atenciosamente,

Conselho Municipal de Saúde
ALEX SANDRO RIBEIRO CARDOSO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE2C0F7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF ANEXO I

MUNICIPIO DE ELDORADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM

	(a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.694.499,38	0,00
Pessoal Ativo	10.486.162,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	208.336,51	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.694.499,38	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		10.694.499,38

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.800.085,91
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	46,91
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 60,00%	13.680.051,55
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	12.996.048,97

FONTE: Sistema Informatizado - Governo Municipal de ELDORADO
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:97BF3FE3

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF ANEXO II

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2012

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.096.665,59	22.800.085,91	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	26.515.998,71	27.360.103,09	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00

Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Nota: [1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:67F4BBFE

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF ANEXO III

MUNICIPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2012

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.096.665,59	22.800.085,91	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -22%	4.861.266,43	5.016.018,90	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS(V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:96B874F0

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2012

RGF - Anexo IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR CONTRATUALMENTE PREVISTO		VALOR EXECUTADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00	0,00
Identificação 2	0,00	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00	0,00
Identificação 1	0,00	0,00	0,00
Identificação 2	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00

Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
		0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.800.085,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.648.013,75	16,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.596.006,01	7,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %
FONTE:Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:962FB45A

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF ANEXO V

MUNICIPIO DE ELDORADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	13.749.866,71	-13.749.866,71
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	13.749.866,71	-13.749.866,71
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	13.749.866,71	-13.749.866,71
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C5456168

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF ANEXO VI

MUNICIPIO DE ELDORADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2012

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde	120.296,65	0,00	928.901,18	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino	183.833,29	0,00	178.738,90	0,00	0,00	0,00

Recursos destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	304.129,94	0,00	1.107.640,08	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	550.593,18	0,00	2.875.174,11	0,00	-13.749.866,71	108.649,61
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	550.593,18	0,00	2.875.174,11	0,00	-13.749.866,71	108.649,61
TOTAL (III) = (I + II)	854.723,12	0,00	3.982.814,19	0,00	-13.749.866,71	108.649,61
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:1700732F

SECRETARIA DE GOVERNO
RGF ANEXO VII

MUNICIPIO DE ELDORADO - PODER - EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2012

LRF, art. 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.694.499,38	46,91 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00 %	13.680.051,55	60,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00 %	12.996.048,97	57,00 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.360.103,09	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.016.018,90	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.648.013,75	16,00 %
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.596.006,01	7,00 %
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO		

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:DFC68E6E

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO I

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS I	36.000.000,00	36.000.000,00	6.321.330,05	17,56 %	14.494.384,27	40,26 %	21.505.615,73
RECEITAS CORRENTES	37.028.780,00	37.028.780,00	5.107.565,93	13,79 %	13.544.130,97	36,58 %	23.484.649,03
RECEITA TRIBUTARIA	2.225.000,00	2.225.000,00	662.990,74	29,80 %	940.596,91	42,27 %	1.284.403,09
IMPOSTOS	2.105.000,00	2.105.000,00	654.783,66	31,11 %	873.486,39	41,50 %	1.231.513,61
TAXAS	120.000,00	120.000,00	8.207,08	6,84 %	67.110,52	55,93 %	52.889,48
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	150.000,00	150.000,00	43.591,43	29,06 %	138.531,01	92,35 %	11.468,99
CONTRIBUICOES ECONOMICAS	150.000,00	150.000,00	43.591,43	29,06 %	138.531,01	92,35 %	11.468,99
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	53.410,58	29,67 %	93.404,46	51,89 %	86.595,54
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	140.000,00	140.000,00	46.604,81	33,29 %	75.281,69	53,77 %	64.718,31
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	40.000,00	40.000,00	6.805,77	17,01 %	18.122,77	45,31 %	21.877,23
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	8.150,00	0,00 %	8.150,00	0,00 %	-8.150,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	33.980.400,00	33.980.400,00	4.275.530,36	12,58 %	12.176.673,89	35,83 %	21.803.726,11
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.686.400,00	32.686.400,00	4.275.530,36	13,08 %	12.176.673,89	37,25 %	20.509.726,11
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.294.000,00	1.294.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.294.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	493.380,00	493.380,00	63.892,82	12,95 %	186.774,70	37,86 %	306.605,30
MULTAS E JUROS DE MORA	105.000,00	105.000,00	24.865,81	23,68 %	53.298,25	50,76 %	51.701,75
INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.380,00	48.380,00	1.128,84	2,33 %	1.128,84	2,33 %	47.251,16
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	190.000,00	190.000,00	37.898,17	19,95 %	95.169,80	50,09 %	94.830,20
RECEITAS DIVERSAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00 %	37.177,81	24,79 %	112.822,19

RECEITAS DE CAPITAL	1.522.500,00	1.522.500,00	1.779.404,26	116,87 %	2.599.638,22	170,75 %	-1.077.138,22
ALIENACAO DE BENS	200.000,00	200.000,00	33.233,60	16,62 %	268.185,99	134,09 %	-68.185,99
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	200.000,00
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	33.233,60	0,00 %	268.185,99	0,00 %	-268.185,99
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.322.500,00	1.322.500,00	1.746.170,66	132,04 %	2.331.452,23	176,29 %	-1.008.952,23
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.322.500,00	1.322.500,00	1.746.170,66	132,04 %	2.331.452,23	176,29 %	-1.008.952,23
RECEITAS INTRA ORCAMENTARIAS II	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
A	-2.551.280,00	-2.551.280,00	-565.640,14	22,17 %	-1.649.384,92	64,65 %	-901.895,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.000.000,00	36.000.000,00	6.321.330,05	17,56 %	14.494.384,27	40,26 %	21.505.615,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III) + (IV)	36.000.000,00	36.000.000,00	6.321.330,05	17,56 %	14.494.384,27	40,26 %	21.505.615,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.000.000,00	36.000.000,00	6.321.330,05	17,56 %	14.494.384,27	40,26 %	21.505.615,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-3.870.546,17	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-3.870.546,17	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.000.000,00	0,00	36.000.000,00	6.168.573,03	14.061.282,42	3.858.372,42	8.705.842,66	24,18 %	27.294.157,34
DESPESAS CORRENTES	25.206.950,18	0,00	25.206.950,18	3.545.284,05	10.797.066,26	3.574.718,83	8.255.261,41	32,75 %	16.951.688,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.792.051,86	0,00	11.792.051,86	1.840.394,00	4.498.418,09	1.867.679,21	4.455.834,02	37,79 %	7.336.217,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	131.860,56	0,00	131.860,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	131.860,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.283.037,76	0,00	13.283.037,76	1.704.890,05	6.298.648,17	1.707.039,62	3.799.427,39	28,60 %	9.483.610,37
DESPESAS DE CAPITAL	10.703.049,82	0,00	10.703.049,82	2.623.288,98	3.264.216,16	283.653,59	450.581,25	4,21 %	10.252.468,57
INVESTIMENTOS	10.034.710,38	0,00	10.034.710,38	2.621.525,59	3.202.873,34	269.154,63	405.837,13	4,04 %	9.628.873,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	600.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.339,44	0,00	68.339,44	1.763,39	61.342,82	14.498,96	44.744,12	65,47 %	23.595,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	90.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DA DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.000.000,00	0,00	36.000.000,00	6.168.573,03	14.061.282,42	3.858.372,42	8.705.842,66	24,18 %	27.294.157,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	36.000.000,00	0,00	36.000.000,00	6.168.573,03	14.061.282,42	3.858.372,42	8.705.842,66	24,18 %	27.294.157,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.788.541,61	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.000.000,00	0,00	36.000.000,00	6.168.573,03	14.061.282,42	3.858.372,42	14.494.384,27	40,26 %	21.505.615,73
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:B7B4FF5F

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO II

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	6.168.573,03	14.061.282,42	3.858.372,42	8.705.842,66	100,00 %	24,18 %	27.294.157,34
Legislativa	1.208.000,00	1.208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.208.000,00
Ação Legislativa	1.208.000,00	1.208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	1.208.000,00
Administração	5.331.821,59	5.331.821,59	1.163.921,73	3.313.321,50	1.307.511,72	2.956.750,40	33,96 %	55,45 %	2.375.071,19
Administração Geral	5.061.821,59	5.061.821,59	1.108.564,93	3.173.655,36	1.251.203,38	2.818.082,06	32,37 %	55,67 %	2.243.739,53
Assistência Comunitária	270.000,00	270.000,00	55.356,80	139.666,14	56.308,34	138.668,34	1,59 %	51,36 %	131.331,66
Assistência Social	3.201.225,90	3.201.225,90	303.114,82	602.400,17	146.147,16	315.494,73	3,62 %	9,86 %	2.885.731,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.000,00	70.000,00	0,00	2.420,00	0,00	2.420,00	0,03 %	3,46 %	67.580,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.939.950,00	1.939.950,00	303.114,82	599.980,17	146.147,16	313.074,73	3,60 %	16,14 %	1.626.875,27
Infra Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	50.000,00
Serviços Urbanos	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	800.000,00
Habitação Urbana	341.275,90	341.275,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	341.275,90
Saúde	7.550.000,00	7.550.000,00	769.798,46	2.952.410,08	1.105.852,98	2.460.789,98	28,27 %	32,59 %	5.089.210,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.550.000,00	7.550.000,00	769.798,46	2.952.410,08	1.105.852,98	2.460.789,98	28,27 %	32,59 %	5.089.210,02
Educação	4.222.452,51	4.222.452,51	468.259,56	1.336.858,66	364.895,32	825.182,81	9,48 %	19,54 %	3.397.269,70
MAGISTÉRIO 40% - ADMINISTRATIVO	5.000.000,00	5.000.000,00	609.016,88	1.411.007,00	610.970,45	1.393.010,18	16,00 %	27,86 %	3.606.989,82
Ensino Fundamental	7.465.160,51	7.465.160,51	801.484,01	2.202.519,67	708.813,45	1.691.587,11	19,43 %	22,66 %	5.773.573,40
Ensino Infantil	1.428.515,00	1.428.515,00	246.468,56	485.723,96	246.468,56	475.723,96	5,46 %	33,30 %	952.791,04
Desporto Comunitário	328.777,00	328.777,00	29.323,87	59.622,03	20.583,76	50.881,92	0,58 %	15,48 %	277.895,08

Cultura	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	11.000,00
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	11.000,00
Urbanismo	8.011.000,00	8.011.000,00	2.821.472,76	3.811.061,60	231.715,14	532.737,01	6,12 %	6,65 %	7.478.262,99
Fomento ao Trabalho	7.291.000,00	7.291.000,00	2.821.472,76	3.811.061,60	231.715,14	532.737,01	6,12 %	7,31 %	6.758.262,99
Infra Estrutura Urbana	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	720.000,00
Gestão Ambiental	894.500,00	894.500,00	1.672,00	549.458,11	59.962,83	137.112,25	1,57 %	15,33 %	757.387,75
Preservação e Conservação Ambiental	894.500,00	894.500,00	1.672,00	549.458,11	59.962,83	137.112,25	1,57 %	15,33 %	757.387,75
Agricultura	570.000,00	570.000,00	31.316,82	84.765,30	31.316,82	84.765,30	0,97 %	14,87 %	485.234,70
Fomento ao Trabalho	270.000,00	270.000,00	31.316,82	84.765,30	31.316,82	84.765,30	0,97 %	31,39 %	185.234,70
Promoção Industrial	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	300.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.000.000,00	36.000.000,00	6.168.573,03	14.061.282,42	3.858.372,42	8.705.842,66	100,00 %	24,18 %	27.294.157,34
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO									

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E05FA485

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO III

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2011 A JUNHO/2012

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMO 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	07/2011	08/2011	09/2011	10/2011	11/2011	12/2011	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.891.624,66	1.936.575,70	1.821.472,35	2.224.787,00	2.007.366,85	2.618.573,52	1.951.613,89	2.336.867,91	1.915.731,03	2.232.352,21	2.647.965,91	2.459.600,02	26.044.531,05	37.028.780,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	70.352,79	62.087,92	52.700,11	48.108,42	33.181,05	63.083,20	64.437,90	72.291,21	76.440,88	64.436,18	556.402,59	106.588,15	1.270.110,40	2.225.000,00
IPTU	20.923,57	23.175,84	4.968,93	2.642,98	1.779,60	3.258,58	164,00	6,00	370,06	5.710,40	329.396,31	32.761,90	425.158,17	705.000,00
IRRF	6.172,49	3.603,26	6.048,41	10.934,65	629,87	6.954,03	11.675,83	8.660,44	8.987,91	12.759,95	14.734,75	6.181,65	97.343,24	300.000,00
ITBI	12.333,00	10.275,40	8.782,66	2.130,00	4.940,00	19.788,48	13.680,00	8.720,00	14.520,50	7.893,35	139.055,40	27.387,17	269.505,96	400.000,00
ISS	28.186,63	23.040,22	29.589,81	30.604,79	25.399,58	32.977,11	28.784,98	17.077,73	46.600,56	33.091,02	68.318,95	36.947,53	400.618,91	700.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.737,10	1.993,20	3.310,30	1.796,00	432,00	105,00	10.133,09	37.827,04	5.961,85	4.981,46	4.897,18	3.309,90	77.484,12	120.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	16.925,13	11.715,21	17.002,82	14.647,09	20.276,86	21.319,18	23.556,18	24.640,94	22.291,93	24.450,53	22.768,12	20.823,31	240.417,30	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.350,45	22.525,67	18.302,12	17.523,59	14.238,94	16.478,64	12.937,68	6.579,90	11.289,74	9.186,56	8.560,09	44.850,49	201.823,87	180.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.718,00	3.432,00	8.150,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.726.958,13	1.796.325,59	1.707.224,87	2.126.972,40	1.926.911,99	2.461.039,78	1.788.765,66	2.218.430,18	1.778.763,42	2.115.184,27	2.026.649,00	2.248.881,36	23.922.106,65	33.980.400,00
COTA-PARTE DO FPM	565.624,46	583.451,76	465.787,99	612.245,40	646.860,70	1.087.800,92	470.115,91	1.040.273,47	561.561,57	707.751,76	791.570,27	675.485,65	8.208.529,86	9.800.000,00
COTA-PARTE DO ITR	0,00	10.839,39	5.537,32	170.647,46	61.442,81	81.754,30	51.039,99	6.388,91	3.693,54	7.472,06	4.049,78	4.260,01	407.125,57	230.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	588.492,14	653.464,15	653.375,59	693.393,99	656.957,43	760.281,82	668.871,45	556.292,15	610.584,31	722.620,44	641.100,19	704.940,68	7.910.374,34	12.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	9.504,44	5.721,41	11.743,44	9.952,92	3.563,48	5.266,91	13.961,11	138.682,65	43.439,27	36.586,84	17.131,79	11.861,07	307.415,33	295.000,00
TRANSFERÊNCIA DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.878,50	3.014,98	3.014,98	17.902,44	3.014,98	3.014,98	33.840,86	98.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	247.346,50	270.436,64	256.562,30	301.201,01	280.514,95	326.338,05	289.080,54	284.435,30	246.555,20	293.162,32	268.938,59	274.286,25	3.338.857,65	4.980.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	315.990,59	272.412,24	314.218,23	339.531,62	277.572,62	199.597,78	291.818,16	189.342,72	309.914,55	329.688,41	300.843,40	575.032,72	3.715.963,04	6.577.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.038,16	43.921,31	26.242,43	17.535,50	12.758,01	56.652,72	61.916,47	14.925,68	26.945,06	19.094,67	28.868,11	35.024,71	401.922,83	493.380,00
DEDUÇÕES (II)	231.408,89	249.413,71	225.525,77	295.842,95	273.618,51	319.250,39	281.293,55	278.508,65	235.770,80	288.171,78	287.946,99	277.693,15	3.244.445,14	2.551.280,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	231.408,89	249.413,71	225.525,77	295.842,95	273.618,51	319.250,39	281.293,55	278.508,65	235.770,80	288.171,78	287.946,99	277.693,15	3.244.445,14	2.551.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.660.215,77	1.687.161,99	1.595.946,58	1.928.944,05	1.733.748,34	2.299.323,13	1.670.320,34	2.058.359,26	1.679.960,23	1.944.180,43	2.360.018,92	2.181.906,87	22.800.085,91	34.477.500,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO														

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:961782CA

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO V

MUNICIPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens; Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Maio/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2012	2011
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XVIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO					

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:C9E6D36B

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em 30/Abr/2012 (b)	Em 30/Jun/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2011 (a)	Em 30/Abr/2012 (b)	Em 30/Jun/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO			

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:F2591321

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2012	Até o Bimestre / 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	34.337.500,00	4.495.320,98	11.819.464,36	11.123.684,90
Receitas Tributárias	2.225.000,00	662.990,74	940.596,91	682.158,11
IPTU	705.000,00	362.158,21	368.408,67	363.192,32
ISS	700.000,00	105.266,48	230.820,77	139.031,66
ITBI	400.000,00	166.442,57	211.256,42	47.363,98
IRRF	300.000,00	20.916,40	63.000,53	34.383,36
Outras Receitas Tributárias	120.000,00	8.207,08	67.110,52	98.186,79
Receitas de Contribuições	150.000,00	43.591,43	138.531,01	148.369,15
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	150.000,00	43.591,43	138.531,01	148.369,15
Receita Patrimonial Líquida	40.000,00	6.805,77	18.122,77	74.921,40
Receita Patrimonial	180.000,00	53.410,58	93.404,46	142.562,23
(-) Aplicações Financeiras	-140.000,00	-46.604,81	-75.281,69	-67.640,83
Transferências Correntes	31.429.120,00	3.709.890,22	10.527.288,97	9.882.272,83
FPM	9.800.000,00	1.173.644,78	3.397.407,08	3.166.287,42
ICMS	12.000.000,00	1.346.040,87	3.904.409,22	3.493.320,39
Convênios	1.294.000,00	0,00	0,00	38.656,19
Outras Transferências Correntes	8.335.120,00	1.190.204,57	3.225.472,67	3.184.008,83
Demais Receitas Correntes	493.380,00	72.042,82	194.924,70	335.963,41
Dívida Ativa	190.000,00	37.898,17	95.169,80	111.589,66
Diversas Receitas Correntes	303.380,00	34.144,65	99.754,90	224.373,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.522.500,00	1.779.404,26	2.599.638,22	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	200.000,00	33.233,60	268.185,99	0,00
Transferências de Capital	1.322.500,00	1.746.170,66	2.331.452,23	0,00
Convênios	1.322.500,00	1.746.170,66	2.331.452,23	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.322.500,00	1.746.170,66	2.331.452,23	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	35.660.000,00	6.241.491,64	14.150.916,59	11.123.684,90
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2012	Até o Bimestre / 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.206.950,18	3.574.718,83	8.255.261,41	8.502.103,67
Pessoal e Encargos Sociais	11.792.051,86	1.867.679,21	4.455.834,02	4.944.167,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	131.860,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.283.037,76	1.707.039,62	3.799.427,39	3.557.936,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	25.075.089,62	3.574.718,83	8.255.261,41	8.502.103,67
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.703.049,82	283.653,59	450.581,25	203.667,48
Investimentos	10.034.710,38	269.154,63	405.837,13	190.057,74
Inversões Financeiras	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	600.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	68.339,44	14.498,96	44.744,12	13.609,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	10.634.710,38	269.154,63	405.837,13	190.057,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	90.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.799.800,00	3.843.873,46	8.661.098,54	8.692.161,41
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-139.800,00	2.397.618,18	5.489.818,05	2.431.523,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO	

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:7FDDB800

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO XVIII

MUNICÍPIO DE ELDORADO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	36.000.000,00

Previsão Atualizada	-	36.000.000,00
Receitas Realizadas	6.321.330,05	14.494.384,27
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	36.000.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	36.000.000,00
Despesas Empenhadas	6.168.573,03	14.061.282,42
Despesas Liquidadas	3.859.772,42	8.707.242,66
Superavit Orçamentário	-	5.787.141,61
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.168.573,03	14.061.282,42
Despesas Liquidadas	3.859.772,42	8.707.242,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		22.800.085,91
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	5.488.418,05	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.652.964,24	11.365,93	1.067.891,94	573.706,37
Poder Executivo	1.652.964,24	11.365,93	1.067.891,94	573.706,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.713.480,89	108.649,61	3.277.848,49	4.326.982,79
Poder Executivo	7.713.480,89	108.649,61	3.277.848,49	4.326.982,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.366.445,13	120.015,54	4.345.740,43	4.900.689,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	873.486,39	25%	20,92 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.497.635,22	60%	15,94 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	822.353,51	60%	49,65 %
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		10.034.710,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	268.185,99		-68.185,99	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.703.049,82	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limites Constitucinai Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.058.718,15	15,00 %	11,26 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Depesas / RCL (%)	0,00 %

Fonte: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:438B01B1

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO IX

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo IX (LRF , art. 53, inciso V)										R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	497.007,77	1.155.956,47	11.365,93	1.067.891,94	573.706,37	269.538,71	7.443.942,18	108.649,61	3.277.848,49	4.326.982,79
EXECUTIVO										
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.996,00	0,00	0,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
G.E.A.M.A.T.	326.666,72	139.584,16	0,00	109.584,16	356.666,72	0,00	106.900,00	0,00	35.595,50	71.304,50
GABINETE DA PREFEITA	0,00	174,93	0,00	174,93	0,00	14.694,99	10.000,00	0,00	14.626,50	10.068,49
GERENCIA MUN DE ADM. FIN. OB. SERV. PÚB. E DESENVOL5	1.875,25	113.306,29	10.903,36	117.681,93	36.596,25	2.000,00	329.170,30	4.441,00	161.781,56	164.947,74
GERENCIA NÚCLEO OBRAS SERV. URB. E EST. DE RODAGE	26.829,02	72.684,34	0,00	91.932,56	7.580,80	252.843,72	2.836.444,33	88.848,61	1.606.001,91	1.394.437,53
GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÀO , CULTURA E	ESPOR38.290,34	296.197,24	271,92	246.901,17	87.314,49	0,00	2.018.289,06	15.360,00	755.159,19	1.247.769,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.350,44	510.975,69	190,65	478.619,87	75.515,61	0,00	2.033.877,09	0,00	662.676,43	1.371.200,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	23.033,82	0,00	22.997,32	36,50	0,00	109.261,40	0,00	42.007,40	67.254,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	497.007,77	1.155.956,47	11.365,93	1.067.891,94	573.706,37	269.538,71	7.443.942,18	108.649,61	3.277.848,49	4.326.982,79
Fonte: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO										

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:E3511BBC

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO X

MUNICIPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.105.000,00	2.105.000,00	654.783,66	873.486,39	41,50 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	705.000,00	705.000,00	362.158,21	368.408,67	52,26 %
1.1.1 - IPTU	705.000,00	705.000,00	362.158,21	368.408,67	52,26 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	166.442,57	211.256,42	52,81 %
1.2.1 - ITBI	400.000,00	400.000,00	166.442,57	211.256,42	52,81 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700.000,00	700.000,00	105.266,48	230.820,77	32,97 %
1.3.1 - ISS	700.000,00	700.000,00	105.266,48	230.820,77	32,97 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	20.916,40	63.000,53	21,00 %
1.4.1 - IRRF	300.000,00	300.000,00	20.916,40	63.000,53	21,00 %
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.423.000,00	22.423.000,00	2.856.429,40	8.523.575,73	38,01 %
2.1 - Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	1.467.055,92	4.246.758,63	43,33 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.800.000,00	9.800.000,00	1.467.055,92	4.246.758,63	43,33 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	1.346.040,87	3.904.409,22	32,54 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	98.000,00	98.000,00	6.029,96	33.840,86	34,53 %
2.5 - Cota-Parte ITR	230.000,00	230.000,00	8.309,79	76.904,29	33,44 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	295.000,00	295.000,00	28.992,86	261.662,73	88,70 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.528.000,00	24.528.000,00	3.511.213,06	9.397.062,12	38,31 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

ENSINO					
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.2 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.551.280,00	2.551.280,00	565.640,14	1.649.384,92	64,65 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	293.411,14	849.351,55	0,00 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.400.000,00	2.400.000,00	269.208,14	780.881,70	32,54 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.680,00	16.680,00	0,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.600,00	19.600,00	1.205,98	3.617,94	18,46 %
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	56.000,00	56.000,00	1.661,95	15.380,80	27,47 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	59.000,00	59.000,00	152,93	152,93	0,26 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.980.000,00	4.980.000,00	543.224,84	1.656.458,20	33,26 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.980.000,00	4.980.000,00	543.224,84	1.656.458,20	33,26 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.428.720,00	2.428.720,00	-22.415,30	7.073,28	0,29 %
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.762.000,00	2.762.000,00	382.857,61	822.353,51	29,77 %
13.1 - Com Educação Infantil	792.000,00	792.000,00	174.035,15	292.217,51	36,90 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.970.000,00	1.970.000,00	208.822,46	530.136,00	26,91 %
14 - OUTRAS DESPESAS	2.238.000,00	2.238.000,00	228.112,84	570.656,67	25,50 %
14.1 - Com Educação Infantil	636.515,00	636.515,00	72.433,41	183.506,45	28,83 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.601.485,00	1.601.485,00	155.679,43	387.150,22	24,17 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.000.000,00	5.000.000,00	610.970,45	1.393.010,18	27,86 %

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO O MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL{1} ((13 - 18) / (11) x 100)%	49,65
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	463,31
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 {2}	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 3) {3}	6.132.000,00	6.132.000,00	877.803,27	2.349.265,53	38,31 %
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.428.515,00	1.428.515,00	246.468,56	475.723,96	33,30 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.428.515,00	1.428.515,00	246.468,56	475.723,96	33,30 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.150.160,51	6.150.160,51	615.835,44	1.497.635,22	24,35 %
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.571.485,00	3.571.485,00	364.501,89	917.286,22	25,68 %
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.578.675,51	2.578.675,51	251.333,55	580.349,00	22,51 %
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 +25 + 26 + 27 + 28)	7.578.675,51	7.578.675,51	862.304,00	1.973.359,18	26,04 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.073,28
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	271,92
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	7.345,20
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.966.013,98
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE {5} ((38) / (3) X 100)%	20,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.578.675,51	7.578.675,51	862.304,00	1.973.359,18	26,04 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.255,49	271,92

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	463,31	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.656.458,20	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.390.430,18	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	266.491,33	0,00

FONTE:Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Notas:
{1}Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2}Art 21,§2º, Lei 11.494/2007:"Até 5% dos recursos recebidos á complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º deste Lei,poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de créditos adicional".
{3}Caput do art.212 da CF/1988
{4}Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do execício.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:06AEFA6E

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO XI

MUNICIPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1°, inciso I)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	10.034.710,38	0,00	0,00	10.034.710,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.034.710,38	0,00	0,00	10.034.710,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-10.034.710,38 (a – d)	0,00 (b) – (e + f)		-10.034.710,38 (c – g)

FONTE:Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Notas:
[1]< Operações de Crédito descritas na CF,art.167,inciso III>
[2] Durante o exercício,somente as despesas liquidas são consideradas executadas.No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviços, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas,inscritas em Restos a Pagar não-processados,consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força no art.35, inciso da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:7D66B0AF

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1°, inciso III) JANEIRO A JUNHO 2012			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR

	ATUALIZADA (a)	(b)		(c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	268.185,99		-68.185,99
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	0,00		200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	268.185,99		-268.185,99
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.703.049,82	0,00	0,00	10.703.049,82
DESPESAS DE CAPITAL	10.703.049,82	0,00	0,00	10.703.049,82
Investimentos	10.034.710,38	0,00	0,00	10.034.710,38
Inversões Financeiras	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
Amortização da Dívida	68.339,44	0,00	0,00	68.339,44
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2011 (h)	2012 (i) = (Ib- (IIe + IIf))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	268.185,99		268.185,99

Fonte: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:543F1056

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO XVI

MUNICÍPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2012
RREO - ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	24.528.000,00	24.528.000,00	9.397.062,12	38,31 %
Impostos	2.105.000,00	2.105.000,00	873.486,39	41,50 %
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	22.423.000,00	22.423.000,00	8.523.575,73	38,01 %
Da União	10.030.000,00	10.030.000,00	4.323.662,92	43,11 %
Do Estado	12.393.000,00	12.393.000,00	4.199.912,81	33,89 %
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	50.000,00	50.000,00	373.746,97	747,49 %
Da União para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Do Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	373.746,97	747,49 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00 %
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL	24.661.400,00	24.661.400,00	9.770.809,09	39,62 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo e Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.750.000,00	5.750.000,00	2.096.575,35	36,46 %
Pessoal e Encargos Sociais	3.151.096,22	3.151.096,22	1.260.832,36	40,01 %
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Despesas Correntes	2.598.903,78	2.598.903,78	835.742,99	32,16 %
DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	364.214,63	20,23 %
Investimentos	1.800.000,00	1.800.000,00	364.214,63	20,23 %
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL (IV)	7.550.000,00	7.550.000,00	2.460.789,98	32,59 %
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	7.550.000,00	7.550.000,00	2.460.789,98	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.630.000,00	1.630.000,00	1.402.071,83	56,98
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.630.000,00	1.630.000,00	1.402.071,83	56,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	5.920.000,00	5.920.000,00	1.058.718,15	43,02 %

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados Em 2012 (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	39.223,80	190,65
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – LIMITE CONSTITUCIONAL <15%>[2] ((VI – VII f) / I)		11,26 %

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (g)	% (g/ total g) x 100
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.550.000,00	7.550.000,00	2.460.789,98	100,00 %
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00 %
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00 %
TOTAL	7.550.000,00	7.550.000,00	2.460.789,98	100,00 %

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:BE776D3D

SECRETARIA DE GOVERNO
RREO ANEXO XVII

MUNICIPIO DE ELDORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO - 2012
RREO - Anexo XVII (Lei n° 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2012		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE				
PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	22.096.665,59	22.800.085,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00 %	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Publicado por:
Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:684C8E5D

